



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 22/2019

AUTUAÇÃO

Aos 15 de Abril de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Julia Saragoca Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

1

CI nº 22/2019 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação – Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa para aluguel de tenda e cadeiras

Londrina, 28 de Março de 2019.

Encaminho ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio o Termo de Referência para contratação de empresa para aluguel de tenda e cadeiras

Atenciosamente,

Gabriela Carvalho



TERMO DE REFERÊNCIA – Locação de cadeiras e tenda

1 DO OBJETO

1.1 Os objetos deste Termo de Referência são para locação de cadeiras com mão de obra para colocação e retirada aonde estiver sendo realizadas as atividades, e locação de tenda para ser montada igualmente, também em local a ser indicado em Londrina. A previsão é de 15 eventos nos próximos 12 meses, sendo os mesmos notificados à empresa com prazo mínimo de dois dias corridos.

Item	Descrição	QTD
Cadeiras	150 cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, medidas aproximadas: 51 cm profundidade, 43 cm de largura, 90 cm de altura, que aguente no mínimo 120 kg. (Fotos em anexo)	15
Tenda	Uma tenda de lona branca montada, tamanho 10mX10m, com fechamento em 3 (três) laterais em tecido elanca na cor branca, altura aproximada de 3 metros. (Fotos em anexo)	15

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades de locação de cadeiras e tenda para eventos a serem agendados e realizados nos próximos 12 meses. A Câmara realiza eventos abertos aos convidados e à população em geral, e não possui espaço físico necessário para acomodar toda a demanda. As cadeiras foram escolhidas por serem leves e para serem utilizadas em parte externa sem riscos de estragarem. A tenda foi escolhida baseada em outros eventos em que a Casa já utilizou.

3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

3.1 A entrega dos objetos deste contrato se dão conforme as necessidades da CONTRATANTE, que solicitará formalmente os serviços e explicará exatamente como deverão ser feitos. A mão de obra para colocação e retirada das cadeiras em local a ser indicado deve estar inclusa.

3.2 A solicitação ocorrerá por meio de EMPENHO, e a Câmara deverá fazer o pedido da tenda e cadeiras com no mínimo 4 dias úteis de antecedência da realização do serviço. Esse prazo se justifica pela Sessão de julgamento. Quando considera-se as



Sessões de Julgamento, segundo o artigo 130 § 2 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Processante aos Vereadores, com a antecedência mínima de quatro dias da data do julgamento. Em razão da complexidade que envolve o andamento das Comissões Processantes que trabalham com o prazo decadencial de 90 dias para o seu encerramento e dos recursos jurídicos utilizados pelos processados na denúncia, o relatório final das Comissões Processantes tem sido concluídos poucos dias antes da Sessão de Julgamento. Assim, para garantir um prazo mínimo à leitura do documento pelos julgadores (vereadores) estabeleceu-se como regra interna o prazo mínimo de quatro dias para publicidade do documento e como consequência para as demais providências a partir desta data como por exemplo a convocação pública da sessão (publicação de edital), organização da estrutura da Casa e dos serviços de segurança; cadastramento, entre outras.

- 3.3 A tenda deverá ser montada e as cadeiras deverão ser entregues no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas antes do evento. Esse prazo mínimo de 4 horas se justifica considerando que já há uma ata de registros de preços correlata que deve ter vigência concomitante. A ata para eventual locação, instalação e acompanhamento técnico de equipamentos para captura e projeção de áudio e vídeo, prevê que a instalação desses equipamentos deve acontecer com um mínimo de 2 horas de antecedência. Para sua instalação é necessário que a tenda já esteja montada. A montagem da tenda leva em torno de 2 horas. Considerando a soma, é necessária uma antecedência de 4 horas para montagem da tenda e cadeiras.
- 3.4 A retirada será a partir das 8 horas do dia seguinte ao acontecimento do evento, devendo a empresa responsável buscar no máximo até as 13h desse dia. Caso esse prazo de retirada não seja cumprido, essa Casa não se responsabilizará por danos, extravios ou outras ocorrências, após o prazo estipulado. Os prazos deverão ser respeitados pontualmente, pois uma organização depende de outra que não poderá atrasar e atrapalhar o andamento das demais.
- 3.5 Caso as cadeiras e a tenda encontrem-se em desacordo com o solicitado ou com os objetos deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação especificará os pontos a serem alterados, e a contratada terá o prazo máximo de 2 horas para efetuar a troca.
- 3.6 As cadeiras e tenda deverão ser entregues em local a ser indicado, no município de Londrina, Paraná, em horário a ser definido pela CONTRATADA.
- 3.7 AS CONTRATADAS arcarão com os custos da entrega;
- 3.8 AS CONTRATADAS se responsabilizarão por danos decorrentes do transporte.
- 3.9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação receberá definitivamente os objetos deste termo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis



contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do(s) produto(s).

- 3.10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 3.11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 3.12 Em caso de cancelamento, a contratada será notificada até as 18 horas do dia anterior.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.7 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
 - 5.1.1 Efetuar a entrega das cartilhas em perfeitas condições, no prazo e local



indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 6.1.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 6.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 7.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal a servidora Ortência Melo, matrícula 5632, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
- 7.4 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 7.4.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
 - 7.4.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 7.4.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
 - 7.4.4 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital ou com o Termo de Referência.
 - 7.4.5 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
 - 7.4.6 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições deste Termo ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do presente Termo, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência.
 - 8.2.2 Multa.



8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

8.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

8.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

8.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

8.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

8.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.4.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.

8.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

8.6 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal que a contratada fizer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e,



não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

- 8.7 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.9 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 8.10 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.11 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- 8.12 A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Londrina, 28 de Março de 2019.

Gabriela Fonseca
Relações Públicas

Ortência Melo
Chefe Cerimonial (de acordo)



Exemplos de cadeiras e tenda desejada para as ocasiões especificadas



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



Assunto: Fwd: Re: Fwd: Termo de referência- Tenda e cadeiras

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 15/04/2019 17:57

Para: cerimonial@cml.pr.gov.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Fwd: Termo de referência- Tenda e cadeiras

Data:Fri, 12 Apr 2019 15:29:47 -0300

De:Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Para:Gabriela Fonseca Carvalho <gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br>

Gabriela, boa tarde.

Grifei uma parte no Termo de Referência para você verificar qual prazo será fixado.

Ainda, se for 4 dias, verificar se serão úteis ou não, tendo em vista a parte que fala do Regimento Interno que grifei no documento.

Obrigada.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 12/04/2019 13:41, Gabriela Fonseca Carvalho escreveu:

Segue em anexo

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Termo de referência- Tenda e cadeiras

Data:Thu, 28 Mar 2019 13:23:32 -0300

De:Gabriela Fonseca Carvalho <gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br>

Para:luizfernando@cml.pr.gov.br

Boa tarde Luiz,

Segue em anexo novo termo para contratação de empresa de aluguel de tenda e cadeiras.

Att,

--

Gabriela Carvalho
Relações Públicas- Assessoria de Comunicação/Cerimonial
Câmara Municipal de Londrina
Tel.: 3374-1275

—Anexos:

Termo de Referencia - Tenda e cadeiras grifada.odt

302KB



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

CI nº 25/2019 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação – Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa para aluguel de tenda e cadeiras

Londrina, 22 de Abril de 2019.

Encaminho ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio o Termo de Referência para contratação de empresa para aluguel de tenda e cadeiras

Atenciosamente,

Gabriela Carvalho



TERMO DE REFERÊNCIA – Locação de cadeiras e tenda

1 DO OBJETO

1.1 Os objetos deste Termo de Referência são para locação de cadeiras com mão de obra para colocação e retirada aonde estiver sendo realizadas as atividades, e locação de tenda para ser montada igualmente, também em local a ser indicado em Londrina. A previsão é de 15 eventos nos próximos 12 meses.

Item	Descrição	QTD
Cadeiras	150 cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, medidas aproximadas: 51 cm profundidade, 43 cm de largura, 90 cm de altura, que agüente no mínimo 120 kg. (Fotos em anexo)	15
Tenda	Uma tenda de lona branca montada, tamanho 10mX10m, com fechamento em 3 (três) laterais em tecido elanca na cor branca, altura aproximada de 3 metros. (Fotos em anexo)	15

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades de locação de cadeiras e tenda para eventos a serem agendados e realizados nos próximos 12 meses. A Câmara realiza eventos abertos aos convidados e à população em geral, e não possui espaço físico necessário para acomodar toda a demanda. As cadeiras foram escolhidas por serem leves e para serem utilizadas em parte externa sem riscos de estragarem. A tenda foi escolhida baseada em outros eventos em que a Casa já utilizou.

3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

3.1 A entrega dos objetos deste contrato se dão conforme as necessidades da CONTRATANTE, que solicitará formalmente os serviços e explicará exatamente como deverão ser feitos. A mão de obra para colocação e retirada das cadeiras em local a ser indicado deve estar inclusa.

3.2 A solicitação ocorrerá por meio de EMPENHO, e a Câmara deverá fazer o pedido da tenda e cadeiras com no mínimo 4 dias úteis de antecedência da realização do serviço. Esse prazo se justifica pela Sessão de julgamento. Quando considera-se as Sessões de Julgamento, segundo o artigo 130 § 2 do Regimento Interno, o



Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Processante aos Vereadores, com a antecedência mínima de quatro dias da data do julgamento. Em razão da complexidade que envolve o andamento das Comissões Processantes que trabalham com o prazo decadencial de 90 dias para o seu encerramento e dos recursos jurídicos utilizados pelos processados na denúncia, o relatório final das Comissões Processantes tem sido concluídos poucos dias antes da Sessão de Julgamento. Assim, para garantir um prazo mínimo à leitura do documento pelos julgadores (vereadores) estabeleceu-se como regra interna o prazo mínimo de quatro dias para publicidade do documento e como consequência para as demais providências a partir desta data como por exemplo a convocação pública da sessão (publicação de edital), organização da estrutura da Casa e dos serviços de segurança; cadastramento, entre outras.

- 3.3 A tenda deverá ser montada e as cadeiras deverão ser entregues no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas antes do evento. Esse prazo mínimo de 4 horas se justifica considerando que já há uma ata de registros de preços correlata que deve ter vigência concomitante. A ata para eventual locação, instalação e acompanhamento técnico de equipamentos para captura e projeção de áudio e vídeo, prevê que a instalação desses equipamentos deve acontecer com um mínimo de 2 horas de antecedência. Para sua instalação é necessário que a tenda já esteja montada. A montagem da tenda leva em torno de 2 horas. Considerando a soma, é necessária uma antecedência de 4 horas para montagem da tenda e cadeiras.
- 3.4 A retirada será a partir das 8 horas do dia seguinte ao acontecimento do evento, devendo a empresa responsável buscar no máximo até as 13h desse dia. Caso esse prazo de retirada não seja cumprido, essa Casa não se responsabilizará por danos, extravios ou outras ocorrências, após o prazo estipulado. Os prazos deverão ser respeitados pontualmente, pois uma organização depende de outra que não poderá atrasar e atrapalhar o andamento das demais.
- 3.5 Caso as cadeiras e a tenda encontrem-se em desacordo com o solicitado ou com os objetos deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação especificará os pontos a serem alterados, e a contratada terá o prazo máximo de 2 horas para efetuar a troca.
- 3.6 As cadeiras e tenda deverão ser entregues em local a ser indicado, no município de Londrina, Paraná, em horário a ser definido pela CONTRATADA.
- 3.7 AS CONTRATADAS arcarão com os custos da entrega;
- 3.8 AS CONTRATADAS se responsabilizarão por danos decorrentes do transporte.
- 3.9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação receberá definitivamente os objetos deste termo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do(s) produto(s).



- 3.10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 3.11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 3.12 Em caso de cancelamento, a contratada será notificada até as 18 horas do dia anterior.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.7 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
- 5.1.1 Efetuar a entrega das cartilhas em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta,



acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 6.1.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 6.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução



do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

7.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal a servidora Ortência Melo, matrícula 5632, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

7.4 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

7.4.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.

7.4.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

7.4.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

7.4.4 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital ou com o Termo de Referência.

7.4.5 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.

7.4.6 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições deste Termo ficará sujeita a penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do presente Termo, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência.

8.2.2 Multa.

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.



8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

8.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

8.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

8.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

8.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

8.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.4.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.

8.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

8.6 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal que a contratada fizer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.



- 8.7 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.9 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 8.10 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.11 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- 8.12 A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Londrina, 22 de Abril de 2019.

Gabriela Fonseca
Relações Públicas

Ortência Melo
Chefe Cerimonial (de acordo)



Exemplos de cadeiras e tenda desejada para as ocasiões especificadas



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo - DG nº. 22/2019

Objeto: Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Considerando que o Pregão Presencial realizado no Processo Administrativo nº. 57/2018 restou deserto e que houve alteração nas especificações do objeto, autorizo a abertura de novo procedimento licitatório para locação dos objetos em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 22 de abril de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



Assunto: COTAÇÃO - Locação de tendas e cadeiras - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 22/04/2019 14:55

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: i9.art@hotmail.com, vendas@toldosaburaya.com.br, barracasuniverso@yahoo.com.br, toldos_realiza@hotmail.com.br, contato@paranoaeventos.com.br, dsouzadecoracoes@hotmail.com, estruturalsomeluz@gmail.com, macadeiras@hotmail.com, support_locacoes@hotmail.com, leofestaslondrina@hotmail.com, ac_mesaecadeira@hotmail.com, alo.festass@gmail.com, barracasuniverso@yahoo.com.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende **locar tendas e cadeiras** para eventos. Para tanto, solicito **orçamento**, conforme documento anexo.

A cotação pode ser em separado, caso a empresa tenha apenas um dos objetos.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo de Referência - Tendas e Cadeiras - Câmara Municipal de Londrina.pdf

174KB

D'Souza Decorações de Eventos

AOS CUIDADOS DE *Júlia Saragoça*

Evento a ser realizado em *Câmara dos Vereadores*

Dia: *2019*

Servicos a ser executado, *locação de uma tenda medindo 10x10 metros em lona branca e fechamento em tres laterais da tenda em tecido branco*

Valor do serviço *R\$ 1.150,00*

Neste orçamento esta incluído todo o material, transporte e Mão de obra por conta do contratado.

D'Souza Decorações de Eventos Fabio Henrique de Souza

CNPJ: 27.711.121/0001-06

CPF: 055.242.689-02

CEP: 86037-526

Fabio (43) 99103-5685 Mauro (43) 99941-1637

dsouzadecoracoes@hotmail.com

"Buscai primeiro o reino de Deus e a sua justiça e tudo mais vos será acrescentado"



Orçamento

Londrina, 23 de Abril de 2019.

A/C Júlia. Para Câmara Municipal de Londrina.

Locação de tenda:

10 x 10 m	R\$1.000,00	01 unid.	R\$1.000,00
Fechamento 10 m		03 unid.	R\$300,00

Valor a pagar: R\$1.300,00

Forma de pagamento: depósito bancário.

Local: a definir.

Validade da proposta: 01/05/2020.

*O responsável deverá estar no local na montagem, caso não, as tendas serão montadas conforme a orientação via telefone, isentando-nos de posteriores mudanças de local. Vale ressaltar que a não presença do responsável acarretará em concordância quanto ao local da montagem.

Atenciosamente:

Ana Beatriz.

(43)3339-1922

ESTRUTURAL EVENTOS

PAULO CEZAR TAKASHI YAMASITA
Rua Armando Forim, 26 – Londrina – Pr
estruturalsomeluz@gmail.com
CNPJ 13.301.109/0001-00
FONE 3336-5213

ORÇAMENTO

Londrina, 07 de Maio de 2019

À
Camara Municipal de Londrina

Pela presente estamos enviando a V.Sa., nossa proposta conforme o solicitado.

- A) **OBJETO:** Serviços de tendas.
- B) **DATA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Dias a definir, em Londrina - Pr
- C) **MATERIAL E PREÇOS:**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VI diaria	VI total
01	15	Tendas 10x10 tipo pirâmide, com fechamento em 03 laterais	1.500,00	22.500,00

PRAZO DE PAGAMENTO: conta apresentação.



Marcos Aranha

Nome Empresarial: MARCOS ROGERIO PEREIRA ARANHA - CNPJ: 26.683.446/0001-51
Av São João, 2689 – Antares – Londrina-PR – Cep: 86039290
Contato: (43) 3321-8992

Londrina, 16 de Maio de 2019

ORÇAMENTO

A/C. Câmara Municipal de Londrina (Júlia Saragoça Santos)

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

150 CADEIRAS PLÁSTICAS
VALOR POR EVENTO: R\$ 300,00

PARA: 15 EVENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00

PAGAMENTO VIA DEPÓSITO

Orçamento

Câmara Municipal de Londrina
Departamento Sup. E Patrimônio

Orçamento para locação de:

150 cadeiras plásticas brancas sem braço p/ 120 kg:

Valor unitário: R\$ 3,20

Valor total: R\$ 480,00 (x15) = R\$ 7.200,00

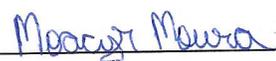
01 tenda 10 x 10 com 3 metros e com tecido para 3 lados:

R\$ 1.400,00 (x15) = R\$ 21.000,00

Valor total do serviço: R\$ 28.200,00

Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente,.....



Barracas universo

Londrina, 16 de maio de 2019

09.570.865/0001-68

CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA

RUA ALFIERI FAE, 60

PQ. INDL. BUENA VISTA - CEP 86032-060

LONDRINA-PR

Assunto: Cotação - Locação de tendas e cadeiras - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 13/05/2019 17:58

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: macadeiras@hotmail.com, support_locacoes@hotmail.com, leofestaslondrina@hotmail.com, ac_mesaecadeira@hotmail.com, alo.festass@gmail.com, barracasuniverso@yahoo.com.br

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende registrar preços para locação de tendas e cadeiras, conforme especificações no documento anexo.

Vocês teriam interesse em nos enviar orçamento?

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo de Referência - Tendas e Cadeiras - Câmara Municipal de Londrina.pdf

174KB

Assunto: Fwd: Cotação - Locação de tendas e cadeiras - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 20/05/2019 17:40

Para: destinatarios-nao-revelados ;

CC: alo.festass@gmail.com, leofestaslondrina@hotmail.com

Prezados, boa tarde.

Enviei e-mail há alguns dias solicitando orçamento para **locação de cadeiras** para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Caso tenham interesse em nos enviar orçamento, favor enviar até o dia 23/05 (quinta-feira).

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Cotação - Locação de tendas e cadeiras - Câmara Municipal de Londrina

Data:Mon, 13 May 2019 17:58:07 -0300

De:Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende registrar preços para locação de tendas e cadeiras, conforme especificações no documento anexo.

Vocês teriam interesse em nos enviar orçamento?

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos:

Termo de Referência - Tendas e Cadeiras - Câmara Municipal de Londrina.pdf

174KB



724

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo-DG nº 44/2018

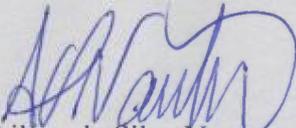
Dispensa de Licitação nº 11/2018 – Objeto: locação de tendas e cadeiras

Diante da documentação acostada aos autos, homologo o objeto do presente processo de contratação para a seguinte empresa, de acordo com valores, objetos e quantidades descritos abaixo:

BARBARA CRISTINA GARCIA 69500100959	
CNPJ nº 11.579.274/0001-01	
Descrição	Valor total
Locação de 150 cadeiras – valor total para 4 diárias, conforme Termo de Referência.	R\$ 1.900,00

F. H. DE SOUZA DECORAÇÕES E EVENTOS	
CNPJ nº 21.711.121/0001-06	
Descrição	Valor total
Locação de tendas para eventos – valor total para 4 diárias, conforme Termo de Referência.	R\$ 4.720,00

Londrina, 13 de agosto de 2018.


Ailton da Silva Nantes

Presidente



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo – DG nº. 22/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Considerando que restou deserto o Pregão Presencial realizado no Processo Administrativo nº. 57/2018, a Assessoria de Comunicação - Cerimonial encaminhou Termo de Referência alterado para o registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, com mão de obra inclusa para colocação e retirada. Após a consolidação do documento (seq. 1.4 - fls. 14-21), este Departamento de Suprimentos e Patrimônio procedeu à pesquisa de mercado.

Foram contatadas, ao total, 13 (treze) fornecedores da região para locação da tenda e das cadeiras (e-mail de seq. 1.6 - fl. 23), tendo sido enviado e-mail em 22/04/2019 e, posteriormente, feito diversos contatos telefônicos diretamente com as empresas.

Com relação à pesquisa de mercado para locação da tenda, foram obtidos os seguintes valores:

Locação de uma tenda por evento	D' Souza Decorações de Eventos (fl. 24)	Art Locação de Tendas (fl. 25)	Estrutural Eventos (fl. 26)	Barracas Universo (fl. 28)	Valor Médio	
					Por Evento	Total (estimativa de 15 eventos)
Valor	R\$ 1.150,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.337,50	R\$ 20.062,50

Quanto à locação das cadeiras, mesmo com a tentativa de se obter, no mínimo, três valores, apenas duas empresas encaminharam orçamento. As empresas AC Locações e Support Locações informaram, por telefone, o desinteresse em participar da licitação e as empresas Leo Festas e Alô Festas restaram silentes, mesmo após ter sido enviado e-mail reforçando o pedido de orçamento e estipulando prazo para tal - até o dia 23/05/2019 (e-mail de seq. 1.30, fl. 30).



Nesse contexto, visando complementar a pesquisa de mercado, pesquisou-se o valor contratado pela Câmara Municipal de Londrina no ano de 2018 para locação das cadeiras (autos do Processo Administrativo nº. 44/2018 - Dispensa de Licitação nº. 11/2018), qual seja, de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) para 4 eventos (seq. 1.14, fl. 32), utilizando-se o valor unitário de R\$ 475,00 para compor o terceiro preço, conforme segue:

Locação de 150 cadeiras por evento	MA Locações para eventos (fl. 27)	Barracas Universo (fl. 28)	Valor contratado em 2018 pela Câmara Municipal de Londrina*	Valor Médio	
				Por Evento	Total (estimativa de 15 eventos)
Valor	R\$ 300,00	R\$ 480,00	R\$ 475,00	R\$ 418,33	R\$ 6.274,95

*Autos do Processo Administrativo nº. 44/2018 – Dispensa de Licitação nº. 11/2018.

Diante disso, sugere-se a Vossa Excelência que fixe como preço máximo para **locação da tenda** o valor de R\$ 1.337,50 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por evento, sendo o preço máximo total de R\$ 20.062,50 (vinte mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para a quantidade estimada de 15 (quinze) eventos.

Ainda, para a **locação das cadeiras**, sugere-se a fixação do preço máximo de R\$ 418,33 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos) por evento, culminando no preço máximo total de R\$ 6.274,95 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para a quantidade estimada de 15 (quinze) eventos.

Londrina, 03 de Junho de 2019.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

TERMO DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Processo Administrativo – DG nº. 22/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

A partir das informações apresentadas no Relatório de Preços em epígrafe, autorizo a realização do procedimento licitatório e fixo como preço máximo para **locação da tenda** o valor de R\$ 1.337,50 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por evento, sendo o preço máximo total de R\$ 20.062,50 (vinte mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para a quantidade estimada de 15 (quinze) eventos.

Ainda, para a **locação das cadeiras**, sugere-se a fixação do preço máximo de R\$ 418,33 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos) por evento, sendo o preço máximo total de R\$ 6.274,95 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para a quantidade estimada de 15 (quinze) eventos.

Londrina, 03 de Junho de 2019.

Ailton Nantes
Presidente





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 280/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Processo Administrativo nº 22/2019 – Pregão presencial – Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 10 de junho de 2019.

Prezados,

Considerando o preço máximo fixado à fl. 35 (seq. 2.2), solicito a informação da dotação orçamentária e do saldo respectivo para a eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI. N° 078/2019-FIN.

Londrina, 10 de junho de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário PA n° 22/2019

Prezados,

Em atenção a CI n° 280/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo n° 22/2019, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual-PPA:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	3390.391400 – Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
Saldo orçamentário no elemento de despesa: 3390.39:	538.295,03
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeto,
Gerente do Departamento Financeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

CI nº 33/2019 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação – Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa para aluguel de tenda e cadeiras

Londrina, 12 de Junho de 2019.

Encaminho ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio o Termo de Referência para contratação de empresa para aluguel de tenda e cadeiras, com a alteração sugerida.

Atenciosamente,

Gabriela Carvalho



TERMO DE REFERÊNCIA – Locação de cadeiras e tenda

1 DO OBJETO

1.1 Os objetos deste Termo de Referência são para locação de cadeiras com mão de obra para colocação e retirada aonde estiver sendo realizadas as atividades, e locação de tenda para ser montada igualmente, também em local a ser indicado em Londrina. A previsão é de 15 eventos nos próximos 12 meses.

Item	Descrição	QTD
Cadeiras	150 cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, medidas aproximadas: 51 cm profundidade, 43 cm de largura, 90 cm de altura, que aguarde no mínimo 120 kg. (Fotos em anexo)	15
Tenda	Uma tenda de lona branca montada, tamanho 10mX10m, com fechamento em 3 (três) laterais em tecido elanca na cor branca, altura aproximada de 3 metros. (Fotos em anexo)	15

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades de locação de cadeiras e tenda para eventos a serem agendados e realizados nos próximos 12 meses. A Câmara realiza eventos abertos aos convidados e à população em geral, e não possui espaço físico necessário para acomodar toda a demanda. As cadeiras foram escolhidas por serem leves e para serem utilizadas em parte externa sem riscos de estragarem. A tenda foi escolhida baseada em outros eventos em que a Casa já utilizou.

3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

3.1 A entrega dos objetos deste contrato se dão conforme as necessidades da CONTRATANTE, que solicitará formalmente os serviços e explicará exatamente como deverão ser feitos. A mão de obra para colocação e retirada das cadeiras em local a ser indicado deve estar inclusa.

3.2 A solicitação ocorrerá por meio de EMPENHO, e a Câmara deverá fazer o pedido da tenda e cadeiras com no mínimo 4 dias úteis de antecedência da realização do serviço. Esse prazo se justifica pela Sessão de julgamento. Quando considera-se as Sessões de Julgamento, segundo o artigo 130 § 2 do Regimento Interno, o



Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Processante aos Vereadores, com a antecedência mínima de quatro dias da data do julgamento. Em razão da complexidade que envolve o andamento das Comissões Processantes que trabalham com o prazo decadencial de 90 dias para o seu encerramento e dos recursos jurídicos utilizados pelos processados na denúncia, o relatório final das Comissões Processantes tem sido concluídos poucos dias antes da Sessão de Julgamento. Assim, para garantir um prazo mínimo à leitura do documento pelos julgadores (vereadores) estabeleceu-se como regra interna o prazo mínimo de quatro dias para publicidade do documento e como consequência para as demais providências a partir desta data como por exemplo a convocação pública da sessão (publicação de edital), organização da estrutura da Casa e dos serviços de segurança; cadastramento, entre outras.

- 3.3 A tenda deverá ser montada e as cadeiras deverão ser entregues no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas antes do evento. Esse prazo mínimo de 4 horas se justifica considerando que já há uma ata de registros de preços correlata que deve ter vigência concomitante. A ata para eventual locação, instalação e acompanhamento técnico de equipamentos para captura e projeção de áudio e vídeo, prevê que a instalação desses equipamentos deve acontecer com um mínimo de 2 horas de antecedência. Para sua instalação é necessário que a tenda já esteja montada. A montagem da tenda leva em torno de 2 horas. Considerando a soma, é necessária uma antecedência de 4 horas para montagem da tenda e cadeiras.
- 3.4 A retirada será a partir das 8 horas do dia seguinte ao acontecimento do evento, devendo a empresa responsável buscar no máximo até as 13h desse dia. Caso esse prazo de retirada não seja cumprido, essa Casa não se responsabilizará por danos, extravios ou outras ocorrências, após o prazo estipulado. Os prazos deverão ser respeitados pontualmente, pois uma organização depende de outra que não poderá atrasar e atrapalhar o andamento das demais.
- 3.5 Caso as cadeiras e a tenda encontrem-se em desacordo com o solicitado ou com os objetos deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação especificará os pontos a serem alterados, e a contratada terá o prazo máximo de 2 horas para efetuar a troca.
- 3.6 As cadeiras e tenda deverão ser entregues em local a ser indicado, no município de Londrina, Paraná, em horário a ser definido pela CONTRATADA.
- 3.7 AS CONTRATADAS arcarão com os custos da entrega;
- 3.8 AS CONTRATADAS se responsabilizarão por danos decorrentes do transporte.
- 3.9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação receberá definitivamente os objetos deste termo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do(s) produto(s).



- 3.10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 3.11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 3.12 Em caso de cancelamento, a contratada será notificada até as 18 horas do dia anterior.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.7 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
- 5.1.1 Efetuar a entrega das cartilhas em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta,



acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 6.1.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 6.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução



do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

7.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal a servidora Ortência Melo, matrícula 5632, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

7.4 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

7.4.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.

7.4.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

7.4.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

7.4.4 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital ou com o Termo de Referência.

7.4.5 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.

7.4.6 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições deste Termo ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do presente Termo, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência.

8.2.2 Multa.

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.



8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

8.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

8.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

8.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

8.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

8.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.4.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.

8.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

8.6 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal que a contratada fizer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.



- 8.7 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.9 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 8.10 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.11 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- 8.12 A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Londrina, 11 de Junho de 2019.

Gabriela Fonseca
Relações Públicas

Ortência Melo
Chefe Cerimonial (de acordo)



Anexo I do Termo de Referência - Exemplos de cadeiras e tenda desejada para as ocasiões especificadas



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Pregão Presencial nº.
MINUTA/2019

2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. *MINUTA***/2019**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para eventual locação de tendas e cadeiras, com mão de obra de colocação e retirada, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS, COM MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 26.337,45 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia ***MINUTA***, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Aviso de Licitação encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser obtido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): JÚLIA SARAGOÇA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EXEMPLOS DE CADEIRAS E TENDA DESEJADA PARA AS OCASIÕES ESPECIFICADAS.....	23
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	24
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	25
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	26
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	27
ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	36

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preço para eventual locação de tendas e cadeiras, com mão de obra de colocação e retirada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Preço máximo unitário	Qtd. estimada	Preço máximo total
1	Locação de 150 cadeiras de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 418,33	15 eventos	R\$ 6.274,95
2	Locação de uma tenda de lona branca montada, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 1.337,50	15 eventos	R\$ 20.062,50
Valor total da Licitação				R\$ 26.337,45

- 3 A contratação será feita por meio do Sistema de Registro de Preço e formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta

de dotação própria, na classificação: Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
 - 7.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cívicos do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezoisete anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
- 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
- 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

- 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.

- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital.

- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.2Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 51 Não serão conhecidos:

- 51.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 51.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 51.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail *licitacao@cml.pr.gov.br*, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 55 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 55.1Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
- 55.2Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 56.1Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 56.2Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 56.3Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos

demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

- 59 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
- 61 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 63.1O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 64 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 65.1A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
- 65.2A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.
- 66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 69 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 78 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 78.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 78.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 78.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 78.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 78.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço
- 78.6 Anexo VI: *CHECK LIST* da documentação para Pregão Presencial.

Londrina, em 13 de junho de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Os objetos deste Termo de Referência são para locação de cadeiras com mão de obra para colocação e retirada aonde estiver sendo realizadas as atividades, e locação de tenda para ser montada igualmente, também em local a ser indicado em Londrina. A previsão é de 15 eventos nos próximos 12 meses.

Item	Descrição	QTD
Cadeiras	150 cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, medidas aproximadas: 51 cm profundidade, 43 cm de largura, 90 cm de altura, que aguente no mínimo 120 kg. (Fotos em anexo)	15
Tenda	Uma tenda de lona branca montada, tamanho 10mX10m, com fechamento em 3 (três) laterais em tecido elanca na cor branca, altura aproximada de 3 metros. (Fotos em anexo)	15

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades de locação de cadeiras e tenda para eventos a serem agendados e realizados nos próximos 12 meses. A Câmara realiza eventos abertos aos convidados e à população em geral, e não possui espaço físico necessário para acomodar toda a demanda. As cadeiras foram escolhidas por serem leves e para serem utilizadas em parte externa sem riscos de estragarem. A tenda foi escolhida baseada em outros eventos em que a Casa já utilizou.

3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 3.1 A entrega dos objetos deste contrato se dão conforme as necessidades da CONTRATANTE, que solicitará formalmente os serviços e explicará exatamente como deverão ser feitos. A mão de obra para colocação e retirada das cadeiras em local a ser indicado deve estar inclusa.
- 3.2 A solicitação ocorrerá por meio de EMPENHO, e a Câmara deverá fazer o pedido da tenda e cadeiras com no mínimo 4 dias úteis de antecedência da realização do serviço. Esse prazo se justifica pela Sessão de julgamento. Quando considera-se as Sessões de

Julgamento, segundo o artigo 130 § 2 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Processante aos Vereadores, com a antecedência mínima de quatro dias da data do julgamento. Em razão da complexidade que envolve o andamento das Comissões Processantes que trabalham com o prazo decadencial de 90 dias para o seu encerramento e dos recursos jurídicos utilizados pelos processados na denúncia, o relatório final das Comissões Processantes tem sido concluídos poucos dias antes da Sessão de Julgamento. Assim, para garantir um prazo mínimo à leitura do documento pelos julgadores (vereadores) estabeleceu-se como regra interna o prazo mínimo de quatro dias para publicidade do documento e como consequência para as demais providências a partir desta data como por exemplo a convocação pública da sessão (publicação de edital), organização da estrutura da Casa e dos serviços de segurança; cadastramento, entre outras.

- 3.3 A tenda deverá ser montada e as cadeiras deverão ser entregues no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas antes do evento. Esse prazo mínimo de 4 horas se justifica considerando que já há uma ata de registros de preços correlata que deve ter vigência concomitante. A ata para eventual locação, instalação e acompanhamento técnico de equipamentos para captura e projeção de áudio e vídeo, prevê que a instalação desses equipamentos deve acontecer com um mínimo de 2 horas de antecedência. Para sua instalação é necessário que a tenda já esteja montada. A montagem da tenda leva em torno de 2 horas. Considerando a soma, é necessária uma antecedência de 4 horas para montagem da tenda e cadeiras.
- 3.4 A retirada será a partir das 8 horas do dia seguinte ao acontecimento do evento, devendo a empresa responsável buscar no máximo até as 13h desse dia. Caso esse prazo de retirada não seja cumprido, essa Casa não se responsabilizará por danos, extravios ou outras ocorrências, após o prazo estipulado. Os prazos deverão ser respeitados pontualmente, pois uma organização depende de outra que não poderá atrasar e atrapalhar o andamento das demais.
- 3.5 Caso as cadeiras e a tenda encontrem-se em desacordo com o solicitado ou com os objetos deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação especificará os pontos a serem alterados, e a contratada terá o prazo máximo de 2 horas para efetuar a troca.
- 3.6 As cadeiras e tenda deverão ser entregues em local a ser indicado, no município de Londrina, Paraná, em horário a ser definido pela CONTRATADA.
- 3.7 AS CONTRATADAS arcarão com os custos da entrega;
- 3.8 AS CONTRATADAS se responsabilizarão por danos decorrentes do transporte.

- 3.9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação receberá definitivamente os objetos deste termo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do(s) produto(s).
- 3.10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 3.11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 3.12 Em caso de cancelamento, a contratada será notificada até as 18 horas do dia anterior.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.7 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil

ou impossível reparação.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:

- 5.1.1 Efetuar a entrega das cartilhas em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este

instrumento.

- 6.1.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 6.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 7.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal a servidora Ortência Melo, matrícula 5632, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
- 7.4 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 7.4.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
 - 7.4.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 7.4.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
 - 7.4.4 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital ou com o Termo de Referência.
 - 7.4.5 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
 - 7.4.6 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições deste Termo ficará sujeita às

penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do presente Termo, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência.
- 8.2.2 Multa.
- 8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 8.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 8.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 8.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.
- 8.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 8.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 8.4.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 8.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 8.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 8.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da

data em que for notificado a respeito.

- 8.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.
- 8.6 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal que a contratada fizer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 8.7 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.9 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 8.10 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.11 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- 8.12 A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Londrina, 11 de Junho de 2019.

Gabriela Fonseca
Relações Públicas

Ortência Melo
Chefe Cerimonial (de acordo)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EXEMPLOS DE CADEIRAS E TENDA DESEJADA PARA AS OCASIÕES ESPECIFICADAS



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [*número*], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS, COM MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preço para eventual locação de tendas e cadeiras, com mão de obra de colocação e retirada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina dos prazos, condições de entrega e aceitação; condições de pagamento; das obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR Da Ata de Registro de Preço

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):
[TABELA].
- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada quando da prestação dos serviços/locação dos objetos.
- 13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 17.1O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 17.2A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Ortência Melo, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial e a gestão pela servidora Lilian Denobi Matsubara Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 22.2 Multa.
- 22.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 23.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 23.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 23.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.
- 24 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 24.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 24.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 24.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 25 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 25.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5 Não manter a proposta;
- 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 26 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

- condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 28 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 30.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 31 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 32 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 33 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 34 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 35 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 36 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 37 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 38 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 39 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 40 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 40.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 40.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 40.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexa causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 41 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 42 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 42.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 42.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 42.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 42.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 43 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 44 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 45 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 46 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 47 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]

ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)
• Documento de identificação do representante – oficial com foto
• Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)
• A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III)
• Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição do licitante.

ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)
• Proposta

ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 42 do edital
• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014) Link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
• Link para empresas com sede no Estado do Paraná:

<p>http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica</p>
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários) <p>Link para empresas com sede no Município de Londrina: http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093</p>
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) <p>Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</p>
<ul style="list-style-type: none">• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. <p>Link: http://www.tst.jus.br/certidao</p>
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante
<ul style="list-style-type: none">• Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Anexo IV do Edital);



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 297/2019 – Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Controle interno prévio – Processo Administrativo nº 22/2019 – Pregão presencial – Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 13 de junho de 2019.

Prezados,

Considerando o Relatório de Preços (seq. 2.1, fls. 33-34) e o Termo de Fixação de Preço Máximo (seq. 2.2, fl. 35), encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para controle interno prévio.

Ressaltamos que o Termo de Referência foi consolidado em seq. 2.6 (fls. 39-46) para adequar o item 8 - relativo às infrações e sanções administrativas – ao objeto a ser contratado.

Por oportuno, informamos que foi incluído no processo a Minuta do Edital à seq. 2.7 (fls. 47-65) e, no momento oportuno – fase de Edital – será anexado ao processo a Portaria de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Comunicação Interna n.º 122/2019

Data: 19 de junho de 2019

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Prévia – Processo Administrativo nº 27/2019 – Dispensa de Licitação – Manutenção nos extintores e mangueiras de incêndio.**

Prezado Gerente,

Através da C.I. nº 301/2019 – DSP, (fl. 79) foi solicitado para que esta Controladoria efetuasse a análise prévia do processo em epígrafe.

Analizamos a documentação acostada nos autos (fls. 01 a 79) e efetuamos as seguintes recomendações:

1. Quanto à garantia da prestação dos serviços

Não foi estipulado pela Administração o prazo de garantia da prestação dos serviços. Também deverão ser determinadas quais as obrigações da contratada durante a vigência do prazo de garantia (prazos para atendimento de chamados, refazimento de serviços, substituição de peças, etc.).

2. Quanto à qualificação técnica da empresa

O Termo de Referência em seu item “6.1” (fl. 13), informa da necessidade da empresa prestadora de serviços manter cadastro atualizado junto ao INMETRO para a realização dos serviços de manutenção. Solicitar a referida documentação da empresa a ser contratada, uma vez que não identificamos a mesma nos autos e verificar se é o único requisito necessário para demonstrar a sua qualificação técnica.

3. Quanto à aplicação das multas

Aplicar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das multas escalonando o percentual de multa a ser aplicado e o limite máximo para a sua aplicação.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

4. Quando da necessidade de substituição de peças

Deve ficar claro no Termo de Referência de quem é a obrigatoriedade do fornecimento de peças, inclusive, quais as implicações para a execução do contrato caso as peças não sejam fornecidas, quer seja pelo contratado ou pela Administração.

5. Quanto aos orçamentos apresentados

Fazer verificação quanto aos valores orçados pelas empresas consultadas, pois ocorreram as seguintes situações:

- a) Falta de cotação de preços para alguns dos tipos de serviços;
- b) Falta de multiplicação dos preços dos serviços pelos quantitativos de equipamentos.

6. Quanto à dotação orçamentária

Conforme informado pelo Departamento Financeiro, durante o exercício já foram empenhados no mesmo elemento e desdobramento de despesa o montante de R\$ 39.363,66 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), o que significa dizer que não é possível efetuar a presente contratação através de dispensa de licitação.

7. Mudança de critério para contratação

Em momento algum foi justificado no Termo de Referência a necessidade de se contratar os objetos de uma mesma empresa, pelo contrário, o Termo de Referência deixa bem claro que existiam dois lotes o que leva a crer que as contratações poderiam ser separadas.

Entretanto, ao final das cotações, quando apurou-se que para cada lote houve uma empresa vencedora, foi decidido que a aquisição deveria ser pelo total.

Entendemos que quando se inicia um processo de contratação não se pode mudar as regras do certame ao final sem que haja uma justificativa plausível, devendo, no presente caso, a contratação ser realizada por item, de acordo com os preços apresentados pelas empresas consultadas.

8. Declaração negativa de trabalho infantil

A declaração constante do processo foi apresentada através de cópia (fl. 72). Deve ser anexada a documentação original ou proceder a autenticação da mesma nos termos do art. 32, da Lei 8.666/93.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Por fim, uma vez tomada as providências recomendadas, não obstatos o normal prosseguimento do feito, devendo o mesmo ser analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa, nos termos do parágrafo único, art. 38, da Lei 8.666/93.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Em virtude das diversas orientações relativas às licitações, proferidas no decorrer dos últimos anos, que julgamos suficiente para o aprimoramento dos processos, e a necessidade de desenvolvimento das atividades previstas no “Planejamento de Atividades para o biênio 2019/2020”, desta Controladoria, informamos que a partir desta data não efetuaremos mais a análise prévia dos processos licitatórios, sendo que os mesmos serão analisados por amostragem de acordo com a agenda a ser estabelecida por este departamento.

Aproveitamos o ensejo para efetuar a devolução dos processos administrativos n.ºs 21, 22 e 29/2019.

Atenciosamente,

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno





Julia Saragoca Santos

Sua sessão expira em: 40min19 

Tramitação Interna de Processos - Listagem de Tramitações Relacionadas ao Processo

 [Voltar para a lista](#)

ID processo	Origem	Destino	Data chegada	Prazo	Data do Recebido	Encaminhado em:	Texto	Cancelar
22481 n.0	Pareceres juliasantos	DSP Julia Saragoca Santos	03/06/2019		03/06/2019 00:00:00	03/06/2019	<p>Processo Iniciado</p> <p>Modalidade: 6 Número do Processo: 22 Ano do Processo: 2019 Objeto: Locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.</p>	
22481 n.1	Pareceres juliasantos	FIN Hermes de Faria Barbeta	10/06/2019		10/06/2019 18:38:23	10/06/2019	<p>Prezados, favor verificar CI anexa.</p> <p>Júlia - Suprimentos</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>174140Ci-solicita-parecer-contabil_ass.pdf</p> <p style="text-align: center;">Visualizar</p> </div>	
22481 n.2	Pareceres hermesbarbeta	DSP Julia Saragoca Santos	10/06/2019		11/06/2019 13:48:50		<p>CI. Nº 078/2019-FIN.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>184229CI-078-19_ass.pdf</p> <p style="text-align: center;">Visualizar</p> </div>	
22481 n.3	Pareceres juliasantos	CON Silvio Palma Meira	13/06/2019		14/06/2019 16:50:24	19/06/2019	<p>Prezados, Favor verificar CI anexa.</p> <p>Júlia - Suprimentos</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>185537Ci-para-controladoria_ass.pdf</p> <p style="text-align: center;">Visualizar</p> </div>	
22481 n.4	Pareceres silviomeira	DSP Julia Saragoca Santos	19/06/2019		24/06/2019 13:17:17		<p>Devolvido conforme CI 122/2019 constante no processo 27/2019</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

CI nº 36/2019 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação – Cerimonial

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Contratação de empresa para aluguel de tenda e cadeiras

Londrina, 04 de Julho de 2019.

Encaminho ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio o Termo de Referência para contratação de empresa para aluguel de tenda e cadeiras, com as alterações sugeridas.

Atenciosamente,

Gabriela Carvalho





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – Locação de cadeiras e tenda

1 DO OBJETO

1.1 Os objetos deste Termo de Referência são para locação de cadeiras com mão de obra para colocação e retirada aonde estiver sendo realizadas as atividades, e locação de tenda para ser montada igualmente, também em local a ser indicado em Londrina. A previsão é de 15 eventos nos próximos 12 meses.

Item	Descrição	Quantidade estimada de eventos
Cadeiras	150 cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, medidas aproximadas: 51 cm profundidade, 43 cm de largura, 90 cm de altura, que aguente no mínimo 120 kg. (Fotos em anexo)	15
Tenda	Uma tenda de lona branca montada, tamanho 10mX10m, com fechamento em 3 (três) laterais em tecido elanca na cor branca, altura aproximada de 3 metros. (Fotos em anexo)	15

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades de locação de cadeiras e tenda para eventos a serem agendados e realizados nos próximos 12 meses. A Câmara realiza eventos abertos aos convidados e à população em geral, e não possui espaço físico necessário para acomodar toda a demanda. As cadeiras foram escolhidas por serem leves e para serem utilizadas em parte externa sem riscos de estragarem. A tenda foi escolhida baseada em outros eventos em que a Casa já utilizou.

3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

3.1 A entrega dos objetos deste contrato se dão conforme as necessidades da CONTRATANTE, que solicitará formalmente os serviços e explicará exatamente como deverão ser feitos. A mão de obra para colocação e retirada das cadeiras em local a ser indicado deve estar inclusa.

3.2 A solicitação ocorrerá por meio de EMPENHO, e a Câmara deverá fazer o pedido da tenda e cadeiras com no mínimo 4 dias úteis de antecedência da realização do



serviço. Esse prazo se justifica pela Sessão de julgamento. Quando considera-se as Sessões de Julgamento, segundo o artigo 130 § 2 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Processante aos Vereadores, com a antecedência mínima de quatro dias da data do julgamento. Em razão da complexidade que envolve o andamento das Comissões Processantes que trabalham com o prazo decadencial de 90 dias para o seu encerramento e dos recursos jurídicos utilizados pelos processados na denúncia, o relatório final das Comissões Processantes tem sido concluídos poucos dias antes da Sessão de Julgamento. Assim, para garantir um prazo mínimo à leitura do documento pelos julgadores (vereadores) estabeleceu-se como regra interna o prazo mínimo de quatro dias para publicidade do documento e como consequência para as demais providências a partir desta data como por exemplo a convocação pública da sessão (publicação de edital), organização da estrutura da Casa e dos serviços de segurança; cadastramento, entre outras.

- 3.3 A tenda deverá ser montada e as cadeiras deverão ser entregues no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas antes do evento. Esse prazo mínimo de 4 horas se justifica considerando que já há uma ata de registros de preços correlata que deve ter vigência concomitante. A ata para eventual locação, instalação e acompanhamento técnico de equipamentos para captura e projeção de áudio e vídeo, prevê que a instalação desses equipamentos deve acontecer com um mínimo de 2 horas de antecedência. Para sua instalação é necessário que a tenda já esteja montada. A montagem da tenda leva em torno de 2 horas. Considerando a soma, é necessária uma antecedência de 4 horas para montagem da tenda e cadeiras.
- 3.4 A retirada será a partir das 8 horas do dia seguinte ao acontecimento do evento, devendo a empresa responsável buscar no máximo até as 13h desse dia. Caso esse prazo de retirada não seja cumprido, essa Casa não se responsabilizará por danos, extravios ou outras ocorrências, após o prazo estipulado. Os prazos deverão ser respeitados pontualmente, pois uma organização depende de outra que não poderá atrasar e atrapalhar o andamento das demais.
- 3.5 Caso as cadeiras e a tenda encontrem-se em desacordo com o solicitado ou com os objetos deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação especificará os pontos a serem alterados, e a contratada terá o prazo máximo de 2 horas para efetuar a troca.
- 3.6 As cadeiras e tenda deverão ser entregues em local a ser indicado, no município de Londrina, Paraná, em horário a ser definido pela CONTRATADA.
- 3.7 AS CONTRATADAS arcarão com os custos da entrega;
- 3.8 AS CONTRATADAS se responsabilizarão por danos decorrentes do transporte.
- 3.9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação receberá



definitivamente os objetos deste termo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do(s) produto(s).

3.10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.

3.11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

3.12 Em caso de cancelamento, a contratada será notificada até as 18 horas do dia anterior.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.7 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:



- 5.1.1 Efetuar a entrega das cartilhas em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 6.1.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 6.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 7.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal a servidora Ortência Melo, matrícula 5632, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
- 7.4 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 7.4.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
 - 7.4.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 7.4.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
 - 7.4.4 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital ou com o Termo de Referência.
 - 7.4.5 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
 - 7.4.6 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições deste Termo ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do presente Termo, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência.
 - 8.2.2 Multa.



8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

8.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

8.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

8.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

8.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

8.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.4.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.

8.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

8.6 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal que a contratada fizer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e,



não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

- 8.7 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.9 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 8.10 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.11 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- 8.12 A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Londrina, 11 de Junho de 2019.

Gabriela Fonseca
Relações Públicas

Ortência Melo
Chefe Cerimonial (de acordo)



Anexo I do Termo de Referência - Exemplos de cadeiras e tenda desejada para as ocasiões especificadas



Parigo
nto M
74-12





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 342/ 2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Cerimonial

Assunto: Recomendação sobre indicação de fiscal do contrato - Processo Administrativo nº. 22/2019 – Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 08 de julho de 2019.

Prezadas,

Em 04 de Julho de 2019, foi-nos encaminhado o Termo de Referência atualizado para o registro de preços dos objetos em epígrafe (seq. 2.11 e 2.12, fls. 71-79, tendo sido designado no item 7.3 do documento a servidora Ortência Melo para a fiscalização do contrato.

Ocorre que a Assessoria Jurídica desta Casa recomendou recentemente¹ que, em havendo servidor efetivo no departamento, seja do cargo de gestor ou técnico, este deve ser indicado para exercer tal função, sob o fundamento de que a atividade de fiscalização exige permanência e continuidade, e que somente na inexistência de alguém nessa qualidade é que a função deve ser passada a servidores comissionados.

Diante disso, encaminhamos a presente para conhecimento e providências, especialmente quanto à eventual alteração da indicação do fiscal do contrato no Termo de Referência.

Atenciosamente,

De acordo:

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

¹ A recomendação foi feita nos autos do Processo Administrativo nº. 18/2019, mas indicando-se que seja aplicada nos demais contratos a serem firmados pela CML.





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Pregão Presencial nº.
MINUTA/2019

2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. *MINUTA***/2019**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço Por item, para Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 26.337,45 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia ***MINUTA***, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Aviso de Licitação encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser obtido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): JÚLIA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EXEMPLOS DE CADEIRAS E TENDA DESEJADA PARA AS OCASIÕES ESPECIFICADAS.....	23
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	24
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	25
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	26
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	27
ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	35

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Preço máximo unitário	Qtd. estimada	Preço máximo total
1	Locação de 150 cadeiras de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 418,33	15 eventos	R\$ 6.274,95
2	Locação de uma tenda de lona branca montada, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 1.337,50	15 eventos	R\$ 20.062,50
Valor total da Licitação				R\$ 26.337,45

- 3 A contratação será feita por meio do Sistema de Registro de Preço e formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001,

Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
 - 7.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
- 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
- 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:

- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
- 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital.
- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

46.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 51 Não serão conhecidos:
- 51.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 51.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 51.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 55 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 55.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
- 55.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 56.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 56.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 56.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 59 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
- 61 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não

assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

63.1.O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

64 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

65.1A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.

65.2A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.

66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.

67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.

68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

69 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.

73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.

77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

78 O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Londrina e no Jornal Oficial do Município, salvo, quanto a este veículo, no caso de licitação deserta ou fracassada.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

79 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

79.1 Anexo I: Termo de Referência;

- 79.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
79.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
79.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
79.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço
79.6 Anexo VI: *CHECK LIST* da documentação para Pregão Presencial.

Londrina, em 11 de julho de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Os objetos deste Termo de Referência são para locação de cadeiras com mão de obra para colocação e retirada aonde estiver sendo realizadas as atividades, e locação de tenda para ser montada igualmente, também em local a ser indicado em Londrina. A previsão é de 15 eventos nos próximos 12 meses.

Item	Descrição	QTD
Cadeiras	150 cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, medidas aproximadas: 51 cm profundidade, 43 cm de largura, 90 cm de altura, que aguente no mínimo 120 kg. (Fotos em anexo)	15
Tenda	Uma tenda de lona branca montada, tamanho 10mX10m, com fechamento em 3 (três) laterais em tecido elanca na cor branca, altura aproximada de 3 metros. (Fotos em anexo)	15

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades de locação de cadeiras e tenda para eventos a serem agendados e realizados nos próximos 12 meses. A Câmara realiza eventos abertos aos convidados e à população em geral, e não possui espaço físico necessário para acomodar toda a demanda. As cadeiras foram escolhidas por serem leves e para serem utilizadas em parte externa sem riscos de estragarem. A tenda foi escolhida baseada em outros eventos em que a Casa já utilizou.

3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 3.1 A entrega dos objetos deste contrato se dão conforme as necessidades da CONTRATANTE, que solicitará formalmente os serviços e explicará exatamente como deverão ser feitos. A mão de obra para colocação e retirada das cadeiras em local a ser indicado deve estar inclusa.
- 3.2 A solicitação ocorrerá por meio de EMPENHO, e a Câmara deverá fazer o pedido da tenda e cadeiras com no mínimo 4 dias úteis de antecedência da realização do

- serviço. Esse prazo se justifica pela Sessão de julgamento. Quando considera-se as Sessões de Julgamento, segundo o artigo 130 § 2 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Processante aos Vereadores, com a antecedência mínima de quatro dias da data do julgamento. Em razão da complexidade que envolve o andamento das Comissões Processantes que trabalham com o prazo decadencial de 90 dias para o seu encerramento e dos recursos jurídicos utilizados pelos processados na denúncia, o relatório final das Comissões Processantes tem sido concluídos poucos dias antes da Sessão de Julgamento. Assim, para garantir um prazo mínimo à leitura do documento pelos julgadores (vereadores) estabeleceu-se como regra interna o prazo mínimo de quatro dias para publicidade do documento e como consequência para as demais providências a partir desta data como por exemplo a convocação pública da sessão (publicação de edital), organização da estrutura da Casa e dos serviços de segurança; cadastramento, entre outras.
- 3.3 A tenda deverá ser montada e as cadeiras deverão ser entregues no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas antes do evento. Esse prazo mínimo de 4 horas se justifica considerando que já há uma ata de registros de preços correlata que deve ter vigência concomitante. A ata para eventual locação, instalação e acompanhamento técnico de equipamentos para captura e projeção de áudio e vídeo, prevê que a instalação desses equipamentos deve acontecer com um mínimo de 2 horas de antecedência. Para sua instalação é necessário que a tenda já esteja montada. A montagem da tenda leva em torno de 2 horas. Considerando a soma, é necessária uma antecedência de 4 horas para montagem da tenda e cadeiras.
- 3.4 A retirada será a partir das 8 horas do dia seguinte ao acontecimento do evento, devendo a empresa responsável buscar no máximo até as 13h desse dia. Caso esse prazo de retirada não seja cumprido, essa Casa não se responsabilizará por danos, extravios ou outras ocorrências, após o prazo estipulado. Os prazos deverão ser respeitados pontualmente, pois uma organização depende de outra que não poderá atrasar e atrapalhar o andamento das demais.
- 3.5 Caso as cadeiras e a tenda encontrem-se em desacordo com o solicitado ou com os objetos deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação especificará os pontos a serem alterados, e a contratada terá o prazo máximo de 2 horas para efetuar a troca.
- 3.6 As cadeiras e tenda deverão ser entregues em local a ser indicado, no município de Londrina, Paraná, em horário a ser definido pela CONTRATANTE.
- 3.7 AS CONTRATADAS arcarão com os custos da entrega;
- 3.8 AS CONTRATADAS se responsabilizarão por danos decorrentes do transporte.

- 3.9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação receberá definitivamente os objetos deste termo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do(s) produto(s).
- 3.10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 3.11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 3.12 Em caso de cancelamento, a contratada será notificada até as 18 horas do dia anterior.
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 4.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.7 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:

- 5.1.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com este instrumento.
- 6.1.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 6.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua

correção.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 7.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal a servidora Ortência Melo, matrícula 5632, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
- 7.4 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 7.4.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
 - 7.4.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 7.4.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
 - 7.4.4 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital ou com o Termo de Referência.
 - 7.4.5 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
 - 7.4.6 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições deste Termo ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do presente Termo, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência.
- 8.2.2 Multa.
- 8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

- 8.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 8.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 8.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

8.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

- 8.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 8.4.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 8.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

- 8.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.

8.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

8.6 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.8 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

8.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.10 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

8.11 A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 07 (sete) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Londrina, 04 de Julho de 2019.

Gabriela Fonseca
Relações Públicas

Ortência Melo
Chefe de Cerimonial (de acordo)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EXEMPLOS DE CADEIRAS E TENDA DESEJADA PARA AS OCASIÕES ESPECIFICADAS



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [*número*], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina dos prazos, condições de entrega e aceitação; condições de pagamento; das obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.

- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):
[TABELA].
- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].
- CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**
- 11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada quando da prestação dos serviços/locação dos objetos.
- 13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 17.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

- 17.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Ortência Melo, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial e a gestão pela servidora Lillian Denobi Matsubara Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 22.2 Multa.

- 22.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 23 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 23.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 23.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 23.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.
- 24 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 24.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 24.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 24.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 25 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 25.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5 Não mantiver a proposta;
- 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 26 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

- os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 28 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 30.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 31 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 32 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 33 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 34 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 35 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.
- CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 36 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

- 37 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 38 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 39 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 40 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 40.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 40.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 40.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 41 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 42 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 42.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 42.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 42.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 42.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 43 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 44 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 45 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 46 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 47 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]

ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)
• Documento de identificação do representante – oficial com foto
• Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)
• A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III)
• Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)
• Proposta

ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 42 do edital
• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014) Link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
• Link para empresas com sede no Estado do Paraná:

http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários) Link para empresas com sede no Município de Londrina: http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093
• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. Link: http://www.tst.jus.br/certidao
• Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante
• Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Anexo IV do Edital);



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 353/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico – Processo Administrativo nº. 22/2019 – Pregão presencial – Registro de preço para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 11 de julho de 2019.

Prezados,

Considerando que o Processo Administrativo em epígrafe foi encaminhado para a Controladoria desta Casa em 13/06/2019 e devolvido em 19/06/2019 sem apreciação (conforme Tramitação Interna anexa – seq. 2.10, fl. 70);

Considerando a recente orientação de se encaminhar os Processos Administrativos primeiro para a Assessoria Jurídica desta Casa e depois para a Controladoria para fins de realização do controle interno prévio;

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer jurídico sobre a minuta de Edital de Pregão Presencial, bem como sobre os atos até aqui praticados.

Ressaltamos que o Termo de Referência foi alterado em fls. 72-79 para exclusão de um item relacionado à penalidade e que estava em desacordo com o objeto, razão pela qual foi incluído nos autos nova minuta de Edital (seq. 2.14, fls. 81-98).

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, caso necessário.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo,

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para eventual locação de cadeiras e tendas

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE CADEIRAS E TENDAS – FORMAÇÃO DE PREÇOS – FISCAL DO CONTRATO – DEMAIS ASPECTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 322/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta de edital de licitação, na modalidade de pregão presencial com registro de preços, com o seguinte objeto: eventual aquisição de cartões de visita.

Como justificativa, a Assessoria de Comunicação afirma no Termo de Referência que:

“2.1 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades de locação de cadeiras e tenda para eventos a serem agendados e realizados nos próximos 12 meses. A Câmara realiza eventos abertos aos convidados e à população em geral, e não possui espaço físico necessário para acomodar toda a demanda. As cadeiras foram escolhidas por serem leves e para serem utilizadas em parte externa sem riscos de estragarem. A tenda foi escolhida baseada em outros eventos em que a Casa já utilizou.”

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 72 A 79); orçamentos de empresas do mercado (fl. 24 A 28); relatório de pesquisa do mercado estabelecendo o preço médio (fl. 31 a 32); termo de fixação de preço máximo (fl. 33); comunicação do Departamento





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (CI 78/2019-FIN, fl. 37); e minuta do edital e da ata de registro de preços.

O Departamento de Suprimentos sugere a adoção da modalidade licitatória Pregão, por entender serem os objetos comuns, com especificações usuais do mercado, registrando-se os preços. Também informa que, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, realizará o certame exclusivamente para ME e EPP, em razão do valor a ser registrado.

Após, conforme determina o art. 38, inc. VI e parágrafo único da Lei nº 8666/1993, as minutas do edital e da ata de registro de preços foram enviados a esta Assessoria para emissão de parecer.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Dos Fiscais do Contrato

Tanto o termo de referência como a minuta da ata de registro de preços indicam a servidora Ortência Melo como fiscal do contrato.

Recomendamos que tal função, sempre que possível, seja exercida por servidores efetivos, vinculados à Administração num liame estatutário e mais perene do que aqueles que ocupam funções de confiança. A atividade de fiscalização exige permanência e continuidade. Isso somente pode ser garantido, e concedido, a servidores





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

efetivos, a quem a Administração pode investir na pressuposição de que terá contínuos retornos ao interesse público.

O próprio Ato da Mesa nº 11/2013, que regulamenta a função de fiscal de contratos na CML, estatui isso, ao dizer que o fiscal deve ser servidor “preferencialmente efetivo”.

Por isso, sendo a atual fiscal ocupante do cargo de assessora legislativa, melhor seria que a atividade fiscalizatória de todos os contratos vinculados à Assessoria de Comunicação recaísse sobre servidor(a) efetivo(a), seja do cargo de gestor ou técnico legislativo, vinculado àquele departamento. Somente na inexistência de alguém nessa qualidade é que a função deve ser passada a servidores comissionados.

Esta recomendação, obviamente, não se aplica somente àquele departamento, mas a todos os órgãos da CML. Havendo servidor efetivo, cabe a ele exercer a função de fiscal de contrato.

b. Dos Demais Aspectos do Edital

A modalidade escolhida – Pregão Presencial – atende às características exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10520/2002, ou seja, contratação de produtos ou serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

A escolha pelo registro de preços também se encontra correta, ante a possibilidade de aquisição dos serviços de forma fracionada, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/1993 e art. 3º, inc. IV, do Decreto Federal nº 7892/2013¹, aplicável ao caso por falta de normativa local.

¹ “Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Nos demais aspectos, o procedimento como um todo se encontra em conformidade com a legislação.

Há, conforme determinação legal, descrição e quantidade necessária dos serviços cujos preços serão registrados, justificativa para sua eventual contratação, orçamentos coletados no mercado para embasar o preço máximo e confirmação do Departamento Financeiro informando a existência de recursos orçamentários para a despesa.

Quanto à minuta do edital e da ata de registro de preços, estão de acordo com a legislação vigente, desde que realizada as alterações aqui indicadas.

Os demais aspectos legais foram atendidos, em conformidade com o que determina a legislação pátria.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, aprovo a minuta do edital e da ata de registro de preços, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993.

Recomendamos, porém, que seja indicado na ata de registro de preços servidor efetivo para exercer a função de fiscal de contratos, neste e nos demais contratos a serem firmados pela CML.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 15 de julho de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”



INTIMAÇÃO

A **Sercomtel S.A Telecomunicações**, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 002/2018, que tem por objeto credenciar empresas Provedoras ISP (Internet Service Provider), para a Sercomtel S.A. Telecomunicações, para a prestação de serviços técnicos pela Credenciada compreendendo o provimento de infraestrutura de rede de acesso, a instalação, a manutenção, atendimento e resolução de defeitos, dos produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. Telecomunicações, dirigido a pessoas físicas e jurídicas, conforme a Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18 **Anexo E** e **Anexo F**, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela **Resolução nº 001/2019**, julgou **HABILITADA** a empresa **ISUPER TELECOMUNICAÇÕES INFO LTDA**, por ter a mesma atendido à todas as exigências disposta no **item 4**, do Edital. O presente resultado está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao **item 6.2** do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 08/01/2019, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital. Publique-se. Londrina, 11 de janeiro de 2019. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
- II. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
- III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

- I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
- II. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
- III. Bruna Fernandes Lonni Hipolito – matrícula 8613;
- IV. Julia Saragoça Santos – matrícula 10318;
- V. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
- VI. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
- VII. Mítio Yoshida – matrícula 04212;

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 108/2016.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2018. Aílton Nantes, Presidente

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 72/2018

Dispensa de Licitação nº 01/2019

Objeto: Contratação de seguro para três veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 360/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Controle interno prévio - Processo Administrativo nº. 22/2019 – Pregão Presencial – Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 15 de julho de 2019.

Prezados,

Considerando o Relatório de Preços (seq. 2.1, fls. 33-34), o Termo de Fixação de Preço Máximo (seq. 2.2, fl. 35) e o parecer da Assessoria Jurídica (seq. 2.16, fls. 100-103), encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para controle interno prévio.

Ressaltamos que o Termo de Referência foi alterado em fls. 72-79 para exclusão de um item relacionado à penalidade e que estava em desacordo com o objeto, razão pela qual foi incluído nos autos a minuta de Edital atualizada em seq. 2.14 (fls. 81-98).

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Comunicação Interna n.º 142/2019

Data: 22 de julho de 2019.

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise Prévia – Processo Administrativo nº 22/2019 – Pregão Presencial – Registro de Preço para eventual locação de cadeiras e tendas.

Prezado Gerente,

Através da C.I. nº 360/2019 – DSP foi solicitado para que esta Controladoria proceda ao controle interno prévio do processo em epígrafe, sendo que após análise dos documentos (fls. 01 a 105) efetuamos as seguintes sugestões:

- Adequar os prazos existentes no item “3.2” (fl. 72/73) e “8.12” (fl. 78) do Termo de Referência, por motivo de conflito;
- Manter no Anexo I do Edital (Termo de Referência – fl. 91) o item “8.6” do Termo de Referência (fl. 77/78) que trata da forma da cobrança da multa, adicionando o prazo (vide prazo estabelecido no item “34” da Minuta da Ata de Registro de Preço) e a forma para o seu recolhimento e, solicitar da Assessoria Jurídica, análise quanto à possibilidade de fixar percentual de juros sobre o valor fixado da multa, além da correção já estipulada no item “35” da Minuta da Ata de Registro de Preços, quando não recolhida a multa no prazo estabelecido;
- Corrigir o número do anexo referenciado no item “3.2” do Edital (fl. 82);
- Corrigir o número do processo administrativo constante do escopo da Minuta da Ata de Registro de Preços (fl. 94);
- Corrigir o número do item referenciado no segundo tópico que trata da habilitação no Anexo VI – *Check List* (fl. 98);
- Providenciar a nomeação de novo fiscal para o contrato, em consonância com a orientação da Assessoria Jurídica desta Casa (fls. 101/102), alterando, também, a redação do item “17.2” da minuta da Ata de Registro de Preços (fl. 95);
- Conforme previsto no edital e na minuta da Ata de Registro de Preço a contratação se dará mediante a emissão da Nota de Empenho, desta forma orientamos para que sejam observados nesses documentos, no que couber, o atendimento dos requisitos de que trata o art. 55, da Lei nº 8.666/1993, podendo, para isso, fazer-se menção ao Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Por fim, uma vez observadas e tomadas as providências acima recomendadas, não obstatos o normal prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 383/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Diretoria-Geral

Assunto: Solicitação de decisão - Recomendação de alteração da fiscal de contrato - Processo Administrativo nº 22/2019 – Pregão presencial – Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 23 de julho de 2019.

Prezado Diretor-Geral,

Considerando que o Processo Administrativo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria desta Casa, estando pendente a publicação de seu Edital em razão da eventual alteração da fiscal do contrato, encaminhamos a presente para decisão acerca do assunto.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Diretoria Geral

Londrina, 30 de julho de 2019.

Ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta a C. I. 383/2019 emitida pelo Departamento, esta diretoria requer que seja encaminhado ao Departamento jurídico para informar se há alguma restrição do exercício de fiscal de contrato por servidor em estágio probatório.

Atenciosamente,

Mark Almeida
Diretor Geral





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Diretor-Geral

ASSUNTO: Possibilidade de nomeação de servidores em estágio probatório para exercer a função de fiscal de contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – SERVIDOR PÚBLICO – ESTÁGIO PROBATÓRIO – POSSIBILIDADE DE EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL – NÃO SUSPENSÃO DO ESTÁGIO – NOVA OPORTUNIDADE PARA AVALIAÇÃO

1. RELATÓRIO

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina questiona “*se há alguma restrição do exercício de fiscal de contrato por servidor em estágio probatório*”.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A função de fiscal de contrato é passível de ser vinculada a qualquer cargo público do qual se exige um mínimo de responsabilidade técnica. Garantir que um produto, serviço ou obra, contratados com recursos públicos, tenham a qualidade desejada pela população, se insere na prerrogativa geral da Administração Pública de fiscalizar os contratos públicos, prevista no art. 58, inc. III e art. 67 da Lei de Licitações – e que, portanto, pode ser repassado aos seus órgãos e servidores por lei.

Por não demandar dedicação integral - salvo as devidas exceções - a atividade fiscalizatória é geralmente atribuída a um servidor que detém conhecimento técnico sobre o objeto que será fiscalizado e vinculação estatutária com o ente. Essa foi a opção da Câmara Municipal de Londrina, que no art. 7º, inc. II, do Ato da Mesa nº 11/2013, atribui preferencialmente a servidores efetivos a função de fiscal de contratos:





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Art. 7º. Para a gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Londrina, se fazem necessárias as seguintes definições:

(...)

II – Fiscal de Contrato: É o servidor, preferencialmente efetivo, que verifica a correta execução do objeto, para legitimar a realização da despesa, tomando medidas cabíveis para corrigir problemas e instruindo procedimentos para o Gestor do Contrato e as autoridades superiores sobre a necessidade de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

Nota-se que a norma em questão não exige estabilidade do servidor. Basta **efetividade**, qualidade dada àqueles que ocupam cargo de provimento efetivo, precedido portanto de concurso público. Odete Medauar¹, ao abordar a matéria, explica:

“O cargo efetivo é aquele preenchido com o pressuposto da continuidade e permanência do seu ocupante. Ao se nomear alguém para um cargo efetivo, há o pressuposto de permanência da pessoa no desempenho das atribuições. Este é, portanto, o sentido do termo efetividade. É a nomeação para cargo efetivo que possibilita a aquisição da estabilidade ordinária ou comum, conforme prevê o art. 41 da CF, onde figura o termo “efetivo”; não é o concurso público que possibilita a aquisição da estabilidade; é o modo como o cargo é provido, ou seja, o provimento efetivo. Aliás, a lei, ao criar o cargo, indica o modo pelo qual é preenchido, em geral usando a expressão “de provimento efetivo, mediante concurso público”. Portanto, não se deve confundir efetividade com estabilidade. A efetividade é modo de preenchimento do cargo, ligado à possibilidade de permanência do seu ocupante no exercício das atribuições respectivas; a efetividade propicia a aquisição da estabilidade ordinária, após três anos de exercício. A estabilidade, por sua vez, expressa o direito ao cargo pelo modo como poderá ser perdido; a Constituição Federal, no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169, prevê que o servidor estável só perderá o

¹ <https://www.clickpb.com.br/cotidiano/servidor-efetivo-x-servidor-estavel-traco-distintivo-110734.html>





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

cargo: a) em virtude de sentença judicial transitada em julgado; b) mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; c) mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa; d) para possibilitar que as despesas com pessoal não excedam limites estabelecidos em lei complementar.”

Sendo os servidores efetivos aqueles que ocupam cargo público precedido de concurso, incluem-se nesta categoria os servidores em estágio-probatório. Afinal, todo servidor efetivo, para adquirir estabilidade, deve passar pelo período de três anos previsto no art. 41 da Constituição para que, então, passe a ser também estável.

Assim, temos servidores que são efetivos e não-estáveis, por ainda estar em estágio probatório; e servidores efetivos e estáveis, quando já completados os três anos e aprovados em avaliação de desempenho.

Como o Ato da Mesa não faz qualquer distinção (se estável ou não), basta que o servidor seja efetivo para que, preferencialmente, lhe seja dada à função de fiscal de contrato. Soma-se a isso, ainda, a inexistência de qualquer proibição, seja na Lei Orgânica do Município ou no Estatuto do Servidor Público, que iniba o exercício da função de fiscal por servidor em estágio-probatório.

Poder-se-ia até questionar, é verdade, se o exercício da função de fiscal de contrato por servidor em estágio probatório não implicaria a suspensão do período avaliativo, nos termos do art. 37, § 3º, do Estatuto. Porém, a nosso ver, a resposta é negativa.

Isso porque tal norma determina a suspensão do estágio quando a função exercida pelo servidor é incompatível com as atribuições típicas do cargo de provimento efetivo previstas no plano de cargos legislativos. Mas, como se sabe, aqueles que exercem a função de fiscal de contrato na CML continuam com suas atribuições originais da carreira, não podendo se falar, portanto, em incompatibilidade.

O servidor em estágio, na verdade, quando imbuído da função de fiscal, terá ainda mais oportunidades de ser avaliado, já que os contratos que passará a acompanhar deverão ter relação com suas atribuições originais. O servidor da área de jornalismo, por exemplo, deverá fiscalizar contratos de produtos ou serviços vinculados a essa especialidade ou ao departamento ao qual está vinculado.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Deste modo, por todo o exposto, é possível que a função de fiscal seja atribuída a servidor efetivo em estágio-probatório, de forma preferencial sobre servidores comissionados.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, opinamos pela **inexistência** de restrição do exercício de fiscal de contrato por servidor em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição, art. 37, § 3º do Estatuto dos Servidores Públicos e do art. 7º, II do Ato da Mesa nº 11/2013.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 31 de julho de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 391/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Diretoria-Geral

Assunto: Solicitação de decisão – Recomendação de alteração da fiscal de contrato – Processo Administrativo nº. 22/2019 – Pregão presencial – Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 31 de julho de 2019.

Prezado Diretor-Geral,

Considerando o parecer jurídico anexo, no qual se opinou pela inexistência de restrição do exercício da função de fiscal de contrato por servidor em estágio probatório, encaminhamos a presente para conhecimento e decisão.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Londrina, 31 de julho de 2019.

Assunto: CI 391/2019.

Considerando o parecer jurídico solicitado, sobre eventual restrição de servidor em estágio probatório na função de fiscal de contrato.

Considerando mais, que o parecer opinou pela inexistência de restrição da função de fiscal de contrato, decido acatar o parecer para que seja nomeada como fiscal de contrato a servidora efetiva lotada no departamento.

Sem mais,

Att

Mark Almeida





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 22/2019

Assunto: Designação de responsável pela Fiscalização do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 2º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Gabriela Fonseca Carvalho**, matrícula 15118, para a Fiscalização do Contrato.

Londrina, 13 de agosto de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – Locação de cadeiras e tenda

1 DO OBJETO

1.1 Os objetos deste Termo de Referência são para locação de cadeiras com mão de obra para colocação e retirada aonde estiver sendo realizadas as atividades, e locação de tenda para ser montada igualmente, também em local a ser indicado em Londrina. A previsão é de 15 eventos nos próximos 12 meses.

Item	Descrição	QTD
Cadeiras	150 cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, medidas aproximadas: 51 cm profundidade, 43 cm de largura, 90 cm de altura, que aguente no mínimo 120 kg. (Fotos em anexo)	15
Tenda	Uma tenda de lona branca montada, tamanho 10mX10m, com fechamento em 3 (três) laterais em tecido elanca na cor branca, altura aproximada de 3 metros. (Fotos em anexo)	15

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades de locação de cadeiras e tenda para eventos a serem agendados e realizados nos próximos 12 meses. A Câmara realiza eventos abertos aos convidados e à população em geral, e não possui espaço físico necessário para acomodar toda a demanda. As cadeiras foram escolhidas por serem leves e para serem utilizadas em parte externa sem riscos de estragarem. A tenda foi escolhida baseada em outros eventos em que a Casa já utilizou.

3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

3.1 A entrega dos objetos deste contrato se dão conforme as necessidades da CONTRATANTE, que solicitará formalmente os serviços e explicará exatamente como deverão ser feitos. A mão de obra para colocação e retirada das cadeiras em local a ser indicado deve estar inclusa.

3.2 A solicitação ocorrerá por meio de EMPENHO, e a Câmara deverá fazer o pedido da tenda e cadeiras com no mínimo 4 dias úteis de antecedência da realização do serviço. Esse prazo se justifica pela Sessão de julgamento. Quando considera-se as



Sessões de Julgamento, segundo o artigo 130 § 2 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Processante aos Vereadores, com a antecedência mínima de quatro dias da data do julgamento. Em razão da complexidade que envolve o andamento das Comissões Processantes que trabalham com o prazo decadencial de 90 dias para o seu encerramento e dos recursos jurídicos utilizados pelos processados na denúncia, o relatório final das Comissões Processantes tem sido concluídos poucos dias antes da Sessão de Julgamento. Assim, para garantir um prazo mínimo à leitura do documento pelos julgadores (vereadores) estabeleceu-se como regra interna o prazo mínimo de quatro dias para publicidade do documento e como consequência para as demais providências a partir desta data como por exemplo a convocação pública da sessão (publicação de edital), organização da estrutura da Casa e dos serviços de segurança; cadastramento, entre outras.

- 3.3 A tenda deverá ser montada e as cadeiras deverão ser entregues no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas antes do evento. Esse prazo mínimo de 4 horas se justifica considerando que já há uma ata de registros de preços correlata que deve ter vigência concomitante. A ata para eventual locação, instalação e acompanhamento técnico de equipamentos para captura e projeção de áudio e vídeo, prevê que a instalação desses equipamentos deve acontecer com um mínimo de 2 horas de antecedência. Para sua instalação é necessário que a tenda já esteja montada. A montagem da tenda leva em torno de 2 horas. Considerando a soma, é necessária uma antecedência de 4 horas para montagem da tenda e cadeiras.
- 3.4 A retirada será a partir das 8 horas do dia seguinte ao acontecimento do evento, devendo a empresa responsável buscar no máximo até as 13h desse dia. Caso esse prazo de retirada não seja cumprido, essa Casa não se responsabilizará por danos, extravios ou outras ocorrências, após o prazo estipulado. Os prazos deverão ser respeitados pontualmente, pois uma organização depende de outra que não poderá atrasar e atrapalhar o andamento das demais.
- 3.5 Caso as cadeiras e a tenda encontrem-se em desacordo com o solicitado ou com os objetos deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação especificará os pontos a serem alterados, e a contratada terá o prazo máximo de 2 horas para efetuar a troca.
- 3.6 As cadeiras e tenda deverão ser entregues em local a ser indicado, no município de Londrina, Paraná, em horário a ser definido pela CONTRATADA.
- 3.7 AS CONTRATADAS arcarão com os custos da entrega;
- 3.8 AS CONTRATADAS se responsabilizarão por danos decorrentes do transporte.
- 3.9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação receberá definitivamente os objetos deste termo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis



contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do(s) produto(s).

- 3.10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 3.11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 3.12 Em caso de cancelamento, a contratada será notificada até as 18 horas do dia anterior.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.7 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
 - 5.1.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local



indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com este instrumento.
- 6.1.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 6.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 7.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
- 7.4 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 7.4.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
 - 7.4.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 7.4.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
 - 7.4.4 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital ou com o Termo de Referência.
 - 7.4.5 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
 - 7.4.6 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições deste Termo ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do presente Termo, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência.
 - 8.2.2 Multa.



8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

8.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

8.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

8.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

8.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

8.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.4.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.

8.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

8.6 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições



impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 8.7 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.8 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 8.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.10 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

Londrina, 30 de agosto de 2019.

Gabriela Fonseca
Relações Públicas

Ortência Melo
Chefe de Cerimonial (de acordo)



Anexo I do Termo de Referência - Exemplos de cadeiras e tenda desejada para as ocasiões especificadas



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço Por item, para Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 26.337,45 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **27 de setembro de 2019, às 14h e 15min**, na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Aviso de Licitação encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser obtido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): JÚLIA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).



Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EXEMPLOS DE CADEIRAS E TENDA DESEJADAS PARA AS OCASIÕES ESPECIFICADAS.....	23
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	24
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	25
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	26
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	27
ANEXO VI – <i>CHECK LIST</i> DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	35



SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Preço máximo unitário	Qtd. estimada	Preço máximo total
1	Locação de 150 cadeiras de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 418,33	15 eventos	R\$ 6.274,95
2	Locação de uma tenda de lona branca montada, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 1.337,50	15 eventos	R\$ 20.062,50
Valor total da Licitação				R\$ 26.337,45

- 3 A contratação será feita por meio do Sistema de Registro de Preço e formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001,



Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
 - 7.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO



- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
- 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
- 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:



- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:



- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
- 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.



- 32 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.



- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital.
- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.



46.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 51 Não serão conhecidos:
- 51.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 51.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 51.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO



PROCEDIMENTO

- 55 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 55.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
- 55.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 56.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 56.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 56.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 59 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
- 61 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

63.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

64 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

65.1 A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.

65.2 A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.

66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.

67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.

68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

69 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

- 71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 78 O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Londrina e no Jornal Oficial do Município, salvo, quanto a este veículo, no caso de licitação deserta ou fracassada.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 79 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
 - 79.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 79.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;



- 79.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 79.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 79.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço
- 79.6 Anexo VI: *CHECK LIST* da documentação para Pregão Presencial.

Londrina, em 02 de setembro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Os objetos deste Termo de Referência são para locação de cadeiras com mão de obra para colocação e retirada aonde estiver sendo realizadas as atividades, e locação de tenda para ser montada igualmente, também em local a ser indicado em Londrina. A previsão é de 15 eventos nos próximos 12 meses.

Item	Descrição	QTD
Cadeiras	150 cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, medidas aproximadas: 51 cm profundidade, 43 cm de largura, 90 cm de altura, que aguente no mínimo 120 kg. (Fotos em anexo)	15
Tenda	Uma tenda de lona branca montada, tamanho 10mX10m, com fechamento em 3 (três) laterais em tecido elanca na cor branca, altura aproximada de 3 metros. (Fotos em anexo)	15

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades de locação de cadeiras e tenda para eventos a serem agendados e realizados nos próximos 12 meses. A Câmara realiza eventos abertos aos convidados e à população em geral, e não possui espaço físico necessário para acomodar toda a demanda. As cadeiras foram escolhidas por serem leves e para serem utilizadas em parte externa sem riscos de estragarem. A tenda foi escolhida baseada em outros eventos em que a Casa já utilizou.

3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

3.1 A entrega dos objetos deste contrato se dão conforme as necessidades da CONTRATANTE, que solicitará formalmente os serviços e explicará exatamente como deverão ser feitos. A mão de obra para colocação e retirada das cadeiras em local a ser indicado deve estar inclusa.

3.2 A solicitação ocorrerá por meio de EMPENHO, e a Câmara deverá fazer o pedido da tenda e cadeiras com no mínimo 4 dias úteis de antecedência da realização do serviço. Esse prazo se justifica pela Sessão de julgamento. Quando considera-se as



Sessões de Julgamento, segundo o artigo 130 § 2 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Processante aos Vereadores, com a antecedência mínima de quatro dias da data do julgamento. Em razão da complexidade que envolve o andamento das Comissões Processantes que trabalham com o prazo decadencial de 90 dias para o seu encerramento e dos recursos jurídicos utilizados pelos processados na denúncia, o relatório final das Comissões Processantes tem sido concluídos poucos dias antes da Sessão de Julgamento. Assim, para garantir um prazo mínimo à leitura do documento pelos julgadores (vereadores) estabeleceu-se como regra interna o prazo mínimo de quatro dias para publicidade do documento e como consequência para as demais providências a partir desta data como por exemplo a convocação pública da sessão (publicação de edital), organização da estrutura da Casa e dos serviços de segurança; cadastramento, entre outras.

- 3.3 A tenda deverá ser montada e as cadeiras deverão ser entregues no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas antes do evento. Esse prazo mínimo de 4 horas se justifica considerando que já há uma ata de registros de preços correlata que deve ter vigência concomitante. A ata para eventual locação, instalação e acompanhamento técnico de equipamentos para captura e projeção de áudio e vídeo, prevê que a instalação desses equipamentos deve acontecer com um mínimo de 2 horas de antecedência. Para sua instalação é necessário que a tenda já esteja montada. A montagem da tenda leva em torno de 2 horas. Considerando a soma, é necessária uma antecedência de 4 horas para montagem da tenda e cadeiras.
- 3.4 A retirada será a partir das 8 horas do dia seguinte ao acontecimento do evento, devendo a empresa responsável buscar no máximo até as 13h desse dia. Caso esse prazo de retirada não seja cumprido, essa Casa não se responsabilizará por danos, extravios ou outras ocorrências, após o prazo estipulado. Os prazos deverão ser respeitados pontualmente, pois uma organização depende de outra que não poderá atrasar e atrapalhar o andamento das demais.
- 3.5 Caso as cadeiras e a tenda encontrem-se em desacordo com o solicitado ou com os objetos deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação especificará os pontos a serem alterados, e a contratada terá o prazo máximo de 2 horas para efetuar a troca.
- 3.6 As cadeiras e tenda deverão ser entregues em local a ser indicado, no município de Londrina, Paraná, em horário a ser definido pela CONTRATADA.
- 3.7 AS CONTRATADAS arcarão com os custos da entrega;
- 3.8 AS CONTRATADAS se responsabilizarão por danos decorrentes do transporte.



- 3.9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação receberá definitivamente os objetos deste termo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do(s) produto(s).
- 3.10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 3.11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 3.12 Em caso de cancelamento, a contratada será notificada até as 18 horas do dia anterior.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.7 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



5.1 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:

- 5.1.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com este instrumento.
- 6.1.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 6.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.



7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 7.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
- 7.4 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 7.4.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
 - 7.4.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 7.4.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
 - 7.4.4 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital ou com o Termo de Referência.
 - 7.4.5 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
 - 7.4.6 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições deste Termo ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do presente Termo, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:



- 8.2.1 Advertência.
- 8.2.2 Multa.
- 8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

- 8.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 8.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 8.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

8.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

- 8.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 8.4.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 8.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

- 8.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.
- 8.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.



- 8.6 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.8 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 8.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.10 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

Londrina, 30 de agosto de 2019.

Gabriela Fonseca
Relações Públicas

Ortência Melo
Chefe de Cerimonial (de acordo)



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EXEMPLOS DE CADEIRAS E TENDA DESEJADAS PARA AS OCASIÕES ESPECIFICADAS



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. [número sequencial de atas e contratos]/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina dos prazos, condições de entrega e aceitação; condições de pagamento; das obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua



publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):
[TABELA].
- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada quando da prestação dos serviços/locação dos objetos.
- 13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 17.1O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



- 17.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Gabriela Fonseca Carvalho, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial e a gestão pela servidora Lilian Denobi Matsubara Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 22.2 Multa.



- 22.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 23 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 23.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 23.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 23.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.
- 24 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 24.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 24.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 24.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 25 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 25.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5 Não manter a proposta;
- 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 26 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 27 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 28 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 30.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 31 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 32 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 33 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 34 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 35 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 36 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.



- 37 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 38 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 39 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 40 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 40.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 40.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 40.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexso causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 41 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 42 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 42.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 42.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 42.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 42.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 43 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 44 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 45 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 46 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 47 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]



ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Documento de identificação do representante – oficial com foto
<ul style="list-style-type: none">• Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)
<ul style="list-style-type: none">• A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III)
<ul style="list-style-type: none">• Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Proposta

ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
<ul style="list-style-type: none">• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 41 do edital
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014) Link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual• Link para empresas com sede no Estado do Paraná:



<p>http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica</p> <ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários) <p>Link para empresas com sede no Município de Londrina: http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093</p>
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) <p>Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</p>
<ul style="list-style-type: none">• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. <p>Link: http://www.tst.jus.br/certidao</p>
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante
<ul style="list-style-type: none">• Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Anexo IV do Edital);





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 26.337,45 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h e 15min do dia 27/09/2019.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Em 02/09/2019

Mark Almeida
Diretor-Geral



INTIMAÇÃO

A **Sercomtel S.A Telecomunicações**, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 002/2018, que tem por objeto credenciar empresas Provedoras ISP (Internet Service Provider), para a Sercomtel S.A. Telecomunicações, para a prestação de serviços técnicos pela Credenciada compreendendo o provimento de infraestrutura de rede de acesso, a instalação, a manutenção, atendimento e resolução de defeitos, dos produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. Telecomunicações, dirigido a pessoas físicas e jurídicas, conforme a Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18 **Anexo E** e **Anexo F**, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela **Resolução nº 001/2019**, julgou **HABILITADA** a empresa **ISUPER TELECOMUNICAÇÕES INFO LTDA**, por ter a mesma atendido à todas as exigências disposta no **item 4**, do Edital. O presente resultado está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao **item 6.2** do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 08/01/2019, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital. Publique-se. Londrina, 11 de janeiro de 2019. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
- II. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
- III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

- I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
- II. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
- III. Bruna Fernandes Lonni Hipolito – matrícula 8613;
- IV. Julia Saragoça Santos – matrícula 10318;
- V. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
- VI. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
- VII. Mítio Yoshida – matrícula 04212;

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 108/2016.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2018. Aílton Nantes, Presidente

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 72/2018

Dispensa de Licitação nº 01/2019

Objeto: Contratação de seguro para três veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço Por item, para Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 26.337,45 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **27 de setembro de 2019, às 09h e 15min**, na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Aviso de Licitação encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser obtido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): JÚLIA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).



Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EXEMPLOS DE CADEIRAS E TENDA DESEJADAS PARA AS OCASIÕES ESPECIFICADAS.....	23
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	24
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	25
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	26
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	27
ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	35



SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Preço máximo unitário	Qtd. estimada	Preço máximo total
1	Locação de 150 cadeiras de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 418,33	15 eventos	R\$ 6.274,95
2	Locação de uma tenda de lona branca montada, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 1.337,50	15 eventos	R\$ 20.062,50
Valor total da Licitação				R\$ 26.337,45

- 3 A contratação será feita por meio do Sistema de Registro de Preço e formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001,



Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
 - 7.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO



- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
- 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
- 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:



- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:



- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
- 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.



- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.



- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital.
- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.



46.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 51 Não serão conhecidos:
- 51.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 51.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 51.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO



PROCEDIMENTO

- 55 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 55.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
55.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 56.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
56.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
56.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 59 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
- 61 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

63.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

64 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

65.1 A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.

65.2 A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.

66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.

67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.

68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

69 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

- 71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 78 O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Londrina e no Jornal Oficial do Município, salvo, quanto a este veículo, no caso de licitação deserta ou fracassada.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 79 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
 - 79.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 79.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;



- 79.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 79.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 79.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço
- 79.6 Anexo VI: *CHECK LIST* da documentação para Pregão Presencial.

Londrina, em 02 de setembro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Os objetos deste Termo de Referência são para locação de cadeiras com mão de obra para colocação e retirada aonde estiver sendo realizadas as atividades, e locação de tenda para ser montada igualmente, também em local a ser indicado em Londrina. A previsão é de 15 eventos nos próximos 12 meses.

Item	Descrição	QTD
Cadeiras	150 cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, medidas aproximadas: 51 cm profundidade, 43 cm de largura, 90 cm de altura, que aguente no mínimo 120 kg. (Fotos em anexo)	15
Tenda	Uma tenda de lona branca montada, tamanho 10mX10m, com fechamento em 3 (três) laterais em tecido elanca na cor branca, altura aproximada de 3 metros. (Fotos em anexo)	15

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades de locação de cadeiras e tenda para eventos a serem agendados e realizados nos próximos 12 meses. A Câmara realiza eventos abertos aos convidados e à população em geral, e não possui espaço físico necessário para acomodar toda a demanda. As cadeiras foram escolhidas por serem leves e para serem utilizadas em parte externa sem riscos de estragarem. A tenda foi escolhida baseada em outros eventos em que a Casa já utilizou.

3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

3.1 A entrega dos objetos deste contrato se dão conforme as necessidades da CONTRATANTE, que solicitará formalmente os serviços e explicará exatamente como deverão ser feitos. A mão de obra para colocação e retirada das cadeiras em local a ser indicado deve estar inclusa.

3.2 A solicitação ocorrerá por meio de EMPENHO, e a Câmara deverá fazer o pedido da tenda e cadeiras com no mínimo 4 dias úteis de antecedência da realização do serviço. Esse prazo se justifica pela Sessão de julgamento. Quando considera-se as



Sessões de Julgamento, segundo o artigo 130 § 2 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Processante aos Vereadores, com a antecedência mínima de quatro dias da data do julgamento. Em razão da complexidade que envolve o andamento das Comissões Processantes que trabalham com o prazo decadencial de 90 dias para o seu encerramento e dos recursos jurídicos utilizados pelos processados na denúncia, o relatório final das Comissões Processantes tem sido concluídos poucos dias antes da Sessão de Julgamento. Assim, para garantir um prazo mínimo à leitura do documento pelos julgadores (vereadores) estabeleceu-se como regra interna o prazo mínimo de quatro dias para publicidade do documento e como consequência para as demais providências a partir desta data como por exemplo a convocação pública da sessão (publicação de edital), organização da estrutura da Casa e dos serviços de segurança; cadastramento, entre outras.

- 3.3 A tenda deverá ser montada e as cadeiras deverão ser entregues no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas antes do evento. Esse prazo mínimo de 4 horas se justifica considerando que já há uma ata de registros de preços correlata que deve ter vigência concomitante. A ata para eventual locação, instalação e acompanhamento técnico de equipamentos para captura e projeção de áudio e vídeo, prevê que a instalação desses equipamentos deve acontecer com um mínimo de 2 horas de antecedência. Para sua instalação é necessário que a tenda já esteja montada. A montagem da tenda leva em torno de 2 horas. Considerando a soma, é necessária uma antecedência de 4 horas para montagem da tenda e cadeiras.
- 3.4 A retirada será a partir das 8 horas do dia seguinte ao acontecimento do evento, devendo a empresa responsável buscar no máximo até as 13h desse dia. Caso esse prazo de retirada não seja cumprido, essa Casa não se responsabilizará por danos, extravios ou outras ocorrências, após o prazo estipulado. Os prazos deverão ser respeitados pontualmente, pois uma organização depende de outra que não poderá atrasar e atrapalhar o andamento das demais.
- 3.5 Caso as cadeiras e a tenda encontrem-se em desacordo com o solicitado ou com os objetos deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação especificará os pontos a serem alterados, e a contratada terá o prazo máximo de 2 horas para efetuar a troca.
- 3.6 As cadeiras e tenda deverão ser entregues em local a ser indicado, no município de Londrina, Paraná, em horário a ser definido pela CONTRATADA.
- 3.7 AS CONTRATADAS arcarão com os custos da entrega;
- 3.8 AS CONTRATADAS se responsabilizarão por danos decorrentes do transporte.



- 3.9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação receberá definitivamente os objetos deste termo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do(s) produto(s).
- 3.10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 3.11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 3.12 Em caso de cancelamento, a contratada será notificada até as 18 horas do dia anterior.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.7 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



5.1 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:

- 5.1.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com este instrumento.
- 6.1.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 6.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.



7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 7.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
- 7.4 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 7.4.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
 - 7.4.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 7.4.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
 - 7.4.4 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital ou com o Termo de Referência.
 - 7.4.5 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
 - 7.4.6 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições deste Termo ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do presente Termo, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:



- 8.2.1 Advertência.
- 8.2.2 Multa.
- 8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

- 8.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 8.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 8.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

8.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

- 8.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 8.4.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 8.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

- 8.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.
- 8.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.



- 8.6 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.8 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 8.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.10 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

Londrina, 30 de agosto de 2019.

Gabriela Fonseca
Relações Públicas

Ortência Melo
Chefe de Cerimonial (de acordo)



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EXEMPLOS DE CADEIRAS E TENDA DESEJADAS PARA AS OCASIÕES ESPECIFICADAS



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. [número sequencial de atas e contratos]/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina dos prazos, condições de entrega e aceitação; condições de pagamento; das obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua



publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

[TABELA].

- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

- 12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada quando da prestação dos serviços/locação dos objetos.

- 13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

- 17.1O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



- 17.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Gabriela Fonseca Carvalho, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial e a gestão pela servidora Lilian Denobi Matsubara Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 22.2 Multa.



- 22.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 23 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 23.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 23.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 23.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.
- 24 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 24.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 24.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 24.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 25 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 25.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5 Não manter a proposta;
- 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 26 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 27 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 28 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 30.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 31 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 32 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 33 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 34 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 35 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 36 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.



- 37 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 38 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 39 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 40 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 40.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 40.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 40.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexso causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 41 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 42 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 42.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 42.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 42.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 42.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 43 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 44 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 45 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 46 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 47 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]



ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Documento de identificação do representante – oficial com foto
<ul style="list-style-type: none">• Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)
<ul style="list-style-type: none">• A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III)
<ul style="list-style-type: none">• Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Proposta

ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
<ul style="list-style-type: none">• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 41 do edital
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014) Link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual• Link para empresas com sede no Estado do Paraná:



<p>http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica</p> <ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários) <p>Link para empresas com sede no Município de Londrina: http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093</p>
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) <p>Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</p>
<ul style="list-style-type: none">• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. <p>Link: http://www.tst.jus.br/certidao</p>
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante
<ul style="list-style-type: none">• Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Anexo IV do Edital);





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Certidão

Processo Administrativo – DG N°. 22/2019

Objeto: Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras.

Certifico que verifiquei um equívoco na indicação do horário de recebimento e abertura dos envelopes no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n°. 15/2019 do processo em epígrafe, motivo pelo qual foi anexado ao processo uma nova versão do documento com o horário retificado.

Era o que me cumpria certificar.

Londrina, 02 de setembro de 2019.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



DATA: Londrina, 23 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro;

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA FEL-PO Nº 50, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Nelson Souza Correia, matrícula: 20.014-0, como o responsável para o recebimento do objeto das Atas de Registros de preços, 296/2019 e 0297/2019, referente ao pregão 0190/2019 que tem por objeto Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de limpeza e conservação de calhas, condutores, caixas de passagem e sua tubulação, galerias (grelhas) de água pluvial, caixas sépticas e sua tubulação, caixas de gordura e sua tubulação, esgotamento de fossas e desentupimento de pias, ralos e vasos sanitários nas dependências internas e externas da Administração direta e indireta do Município de Londrina, de forma a atender as necessidades dos imóveis públicos localizados na área urbana e/ou rural da cidade de Londrina e a destinação final correta dos resíduos oriundos da realização dos serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de Agosto de 2019. Fernando Madureira da Silva, Diretor(a) Presidente - Gabinete

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 003/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – IEPTB – Seção Paraná.

Objeto: a tramitação de documentos e informações necessárias à apresentação eletrônica para protesto de títulos e outros documentos de dívidas passíveis de protesto extrajudicial em todo o Estado do Paraná, com dispensa do depósito prévio de emolumentos, custas, taxas, tributos e fundos.

Vigência: prazo de 12 (doze) meses, renovável automaticamente até o limite máximo permitido na legislação vigente.

Data e Assinaturas: Londrina, 02/09/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sergio Tedeschi e Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira), (Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – IEPTB – Seção Paraná: João Norberto França Gomes)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e Binário Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos Ltda.;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento:

a) O aumento de 18,10% no valor total do contrato primitivo em referência, resultando no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços especializados de engenharia - redes de acessos ópticos, nos municípios da área de atuação da Sercomtel no Estado do Paraná para a prestação dos serviços até 17/09/2019. Até esta data os valores unitários permanecerão inalterados.

b) A prorrogação do prazo contratual, com início em 18/09/2019 e término em 31/12/2019, podendo ser rescindido de forma antecipada, bastando para tanto manifestação expressa da Sercomtel com 30 dias de antecedência.

Prazo/Vigência: Prevaecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste Instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 31/07/2019 Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), e Elinton Cunha Lazzuri (Binário Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos Ltda). Publique-se;

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Processo Administrativo nº. 22/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 26.337,45 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h e 15min do dia 27/09/2019.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

Doc juntado em:03/09/2019, Seq.:3.7, por:juliasantos pag. 201

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Em 02 de setembro de 2019. Mark Almeida, Diretor-Geral

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAIS

EDITAL Nº 23/2019 – CMDCA

Desabilita candidatura a membro do Conselho Tutelar – Gestão 2020 – 2024 por declínio de candidatura e por decisão judicial.

Em atendimento à solicitação de declínio de candidatura, fica desabilitado a candidatura a membro do Conselho Tutelar, do candidato:

Inscrição	Candidato	Nome candidato na urna	Número candidato
19001000250	NATALINO PINHEIRO	NATAL	209

Em atendimento à determinação Judicial, fica desabilitada a candidatura a membro do Conselho Tutelar, da candidata:
– Autos nº 0027177-12.2019.8.16.0014

Inscrição	Candidato	Nome candidato na urna	Número candidato
19001003136	ROSANGELA ALVES FERREIRA	ROSANGELA "ROSINHA"	263

Londrina, 03 de outubro de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

EDITAL Nº 24/2019 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação dos eleitores do município para a eleição dos membros para o Conselho Tutelar – Gestão 2020 - 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Convocar todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LONDRINA – gestão 2020 - 2024.

A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:

LOCAL DE VOTAÇÃO	TÍTULO DO ELEITOR	
	ZONA	SEÇÃO
Centro Municipal de Educação Infantil Valeria Veronezi (Cidade da Criança) Rua Benjamin Constant, 800 - Centro	41	9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 179, 188, 193, 202, 137, 139, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 194
Escola Municipal Eurides Cunha Rua Alvorada, 99 - Vila Recreio	41	36, 37, 38, 208, 85, 88, 210, 158, 159, 160, 207, 128, 129, 130, 161, 133, 134, 209, 138, 144
Escola Municipal Carlos Kraemer Rua Tremembés, 791 - Jardim Castelo	41	95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 173, 178, 183, 192, 200, 203, 119
Escola Municipal Anita Garibaldi Rua Santa Lídia, 95 - Jardim Espanha	41	205, 415, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 90, 89, 92
Escola Municipal José Garcia Villar Rua Pitangueiras, 209 - Jardim Panorama	41	91, 185, 106, 107, 108, 109, 174, 189, 199, 110, 111, 112, 113, 74, 78, 79, 166
Escola Municipal Professor Carlos Zewe Coimbra Rua Butiá, 54 - Jardim Marabá	41	75, 76, 77, 167, 181, 195, 201, 80, 81, 82, 83, 84, 186, 413, 230, 196
Escola Municipal Francisco Pereira de Almeida Junior Rua Mário Sérgio Carmagnani, 145 - C. H. Guilherme A. Pires	41	211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 298, 299, 412
Escola Municipal Maria Shirley Barnabé Lyra Rua Maria Abucarub Antoun, 87 - C. H. Alexandre Urbanas	41	221, 222, 223, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 227, 267, 307, 308, 414
Escola Municipal Professor Leonidas Sobrino Porto Rua Jequitibá, 226 - Jardim Leonor	41	224, 225, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 262, 264, 261, 270, 237, 238, 239, 240, 296, 297, 335, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395
	42	351, 352, 353, 354, 355, 356
Escola Municipal Leonor Maestri De Held Rua Quirí, 71 - Jardim Santa Rita	41	263, 265, 266, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 339, 292, 294, 295, 399, 355, 340
Escola Municipal Professora Mari Carrera Bueno Rua José Boralli, 325 - Jardim Santa Rita	41	341, 293, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 342, 343, 242, 344, 345, 346
Escola Municipal Pedro Vergara Correa Rua Antonia Martins de Oliveira, 30 - C. H. Miister Thomas	41	347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 411, 275, 245, 246, 247, 248, 249
Escola Municipal Bartolomeu de Gusmão Rua São João, 1.863 - Bairro Cervejaria	41	250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 417, 372, 373, 374
Escola Municipal Hikoma Udihara Rua Orlando Silva, 762 - Vila Isabel	41	375, 376, 386, 387, 388, 396, 397, 398, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408
Escola Municipal Suely Iderhia Rua Araras, 135 - Bairro Aeroporto	41	409, 410, 365, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 416
	42	261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 345, 275, 276, 277, 278, 279, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 346, 347, 348, 349, 350

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1326438219

CEGAR EMILIO HERNANDEZ RICETTO

CPF: 5970375-7 SESP PR

DATA NASCIMENTO: 18/03/1973

FILIAÇÃO: MARIO HAMLET RICETTO
 SEMENZA
 HORTENCIA RENEE
 HERNANDEZ DE RICETTO

PERMISSÃO: ACC CAT. USE: AD

Nº REGISTRO: 01929778615 VALIDADE: 11/08/2021 Nº HABILITAÇÃO: 13/12/1991

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Cesar Emilio Hernandez Ricetto*

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSÃO: 11/08/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *José Carlos (RAM)* 72443418734
 PR911250369

DETRAN, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1326438219

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
 A presente fotocópia confere
 com o original.
 Londrina, 27/08/13
Gabriel Casado Candueva
 Funcionário Responsável

GABRIEL CAZADO CANDUEVA
 MATRÍCULA: 4413

am

"RICCETTO & SILVA LTDA ME"
CNPJ/MF 95.405.205/0001-63
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 1 -

CESAR EMILIO HERNANDEZ RICCETTO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.970.375-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrição C.P.F./M.F. nº 822.331.109-78, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR à Travessa Belo Horizonte, 25, Centro, CEP 86020-270, e **LENITA JOSÉ DA SILVA RICCETTO**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.429.743-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrição C.P.F./M.F. nº 628.820.669-53, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina-PR à Travessa Belo Horizonte, 25, Centro, CEP 86020-270; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **"RICCETTO & SILVA LTDA ME"**, com sede e foro nesta cidade de Londrina-PR à Rua Prefeito Hugo Cabral, 42, Centro, CEP 86020-110, inscrita no CNPJ/MF nº 95.405.205/0001-63 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202835611 em sessão de 20/08/1994, primeira alteração contratual sob nº 990838820 em sessão de 12/05/1999, segunda alteração contratual sob o nº 20050494872 em sessão de 17/02/2005, terceira alteração contratual sob nº 20061516139 em sessão de 10/05/2006, quarta alteração contratual sob nº 20081469888 em sessão de 22/04/2008 e quinta alteração contratual sob nº 20112698026 em sessão de 23/05/2011; resolvem, por este instrumento particular de Alteração Contratual, introduzir as seguintes modificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para: Rua Alfieri Fae, nº 160, Parque Industrial Buena Vista, CEP 86032-060, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o ramo de atividade da sociedade para: **FABRICAÇÃO, VENDA E MANUTENÇÃO DE TOLDOS, COBERTURA GALVANIZADA E LOCAÇÃO E VENDAS DE BARRACAS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PAINÉIS LUMINOSOS OU NÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; SERVIÇOS DE INJEÇÃO DE PEÇAS PLÁSTICAS; SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE CHAPAS DE AÇO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS INCLUSIVE ARTEFATOS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 16:22 SOB Nº 20181170302.
PROTOCOLO: 181170302 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801279521. NIRE: 41202835611.
RICCETTO & SILVA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

"RICCETTO & SILVA LTDA ME"
CNPJ/MF 95.405.205/0001-63
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 2 -

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando às disposições da referida Lei n. 10.106/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RICCETTO & SILVA LTDA ME
CNPJ/MF 95.405.205/0001-63

CESAR EMILIO HERNANDEZ RICCETTO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.970.375-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrição C.P.F./M.F. nº 822.331.109-78, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR à Travessa Belo Horizonte, 25, Centro, CEP 86020-270, e **LENITA JOSÉ DA SILVA RICCETTO**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.429.743-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrição C.P.F./M.F. nº 628.820.669-53, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina-PR à Travessa Belo Horizonte, 25, Centro, CEP 86020-270; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **"RICCETTO & SILVA LTDA ME"**, com sede e foro nesta cidade de Londrina-PR à Rua Alfieri Fae, nº 160, Parque Industrial Buena Vista, CEP 86032-060, inscrita no CNPJ/MF nº 95.405.205/0001-63 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202835611 em sessão de 20/08/1994, primeira alteração contratual sob nº 990838820 em sessão de 12/05/1999, segunda alteração contratual sob o nº 20050494872 em sessão de 17/02/2005, terceira alteração contratual sob nº 20061516139 em sessão de 10/05/2006, quarta alteração contratual sob nº 20081469888 em sessão de 22/04/2008 e quinta alteração contratual sob nº 20112698026 em sessão de 23/05/2011; resolvem, por este instrumento particular de Alteração Contratual, consolidar o contrato social original mediante as seguintes cláusulas:

Handwritten signatures and initials on the right margin:
Top: *Yes*
Middle: *Handwritten signature*
Bottom: *Lenita Cesar*



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 16:22 SOB Nº 20181170302.
PROTOCOLO: 181170302 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801279521. NIRE: 41202835611.
RICCETTO & SILVA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials and signature on the bottom right:
FR
Handwritten signature
am

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

"RICCETTO & SILVA LTDA ME"
CNPJ/MF 95.405.205/0001-63
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 3 -

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **RICCETTO & SILVA LTDA ME** será regida por este contrato social e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social: **FABRICAÇÃO, VENDA E MANUTENÇÃO DE TOLDOS, COBERTURA GALVANIZADA E LOCAÇÃO E VENDAS DE BARRACAS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PAINÉIS LUMINOSOS OU NÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; SERVIÇOS DE INJEÇÃO DE PEÇAS PLÁSTICAS; SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE CHAPAS DE AÇO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS INCLUSIVE ARTEFATOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na **Rua Alfieri Fae, nº 160, Parque Industrial Buena Vista, CEP 86032-060, na cidade de Londrina-PR.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	TOTAL (R\$)
CESAR EMÍLIO H. RICCETTO	50	50.000	50.000,00
LENITA JOSÉ DA SILVA RICCETTO	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios cotistas é restrita ao valor de suas cotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade quando o



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 16:22 SOB Nº 20181170302.
PROTOCOLO: 181170302 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801279521. NIRE: 41202835611.
RICCETTO & SILVA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"RICCETTO & SILVA LTDA ME"
CNPJ/MF 95.405.205/0001-63
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 4 -

capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Cada cota social confere ao seu possuidor o direito a votos proporcionais às suas cotas nas deliberações que devem ser tomadas pelos cotistas em reunião. Consoante dispõe o § 1º do artigo 1074, da Lei 10.406 de 10/01/2002, os cotistas ausentes poderão ser representados em todas as deliberações e reuniões por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

§ 3º - As cotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão serem transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria do capital social integralizado (metade mais um por cento), cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

§ 4º - O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de cotas feita com a inobservância dessa regra.

§ 5º - Os lucros líquidos apurados nas Demonstrações Contábeis da sociedade, sejam eles mensais, trimestrais ou anuais, terão a aplicação e destino que lhes for determinado em reunião dos sócios, sendo possível e permitida sua distribuição em quantidade desproporcional à participação de cada sócio no capital social da empresa.

§ 6º - As cotas são impenhoráveis, sendo vedado a qualquer sócio dar as cotas em caução, garantia, penhor, ou qualquer outra forma de oneração.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que queira se retirar da sociedade, motivada, ou imotivadamente, deverá comunicá-la e aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fixando o preço e condições de pagamento pretendido pelas suas cotas.

§ 1º - Os sócios notificados, na forma do caput, deverão no prazo de 60 (sessenta) dias manifestar, por escrito, interesse pela aquisição das cotas do sócio notificante,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 16:22 SOB Nº 20181170302.
PROTOCOLO: 181170302 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801279521. NIRE: 41202835611.
RICCETTO & SILVA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"RICCETTO & SILVA LTDA ME"
CNPJ/MF 95.405.205/0001-63
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 5 -

na proporção das cotas de que é titular, entendendo-se o silêncio como recusa tácita de aquisição das cotas ofertadas.

§ 2º - Caso os demais sócios, apenas um ou a sociedade manifestem interesse na aquisição, na forma prevista no parágrafo anterior, poderão adquirir a totalidade das cotas sociais ofertadas pelo sócio retirante, conforme negociação acordada entre as partes na ocasião;

§ 3º - Findo o prazo estabelecido aludido no parágrafo primeiro, anterior, o direito à aquisição das cotas do sócio notificante transfere-se à sociedade, por igual prazo, que as adquirirá como cotas liberadas, permanecendo em tesouraria até ulterior deliberação;

§ 4º - Caso nem os sócios e tampouco a sociedade manifestem interesse na aquisição, nas formas previstas nos §§s anteriores, poderá o sócio notificante transferi-las a terceiros, ficando, no entanto, sujeito da anuência dos sócios notificados o ingresso do terceiro adquirente no quadro societário;

§ 5º - Havendo acordo entre o sócio retirante, ou dissidente, e os demais sócios, ou entre eles e a sociedade, os valores de suas cotas ou haveres, poderão ser pagos em condições diferentes, segundo se ajustar na ocasião própria.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na apuração patrimonial da empresa, a fim de determinar os haveres do sócio notificante ou dissidente, seja ela amigável ou judicial, e em casos de falecimentos, serão observadas as normas abaixo:

- a) Os bens imóveis serão avaliados pelo seu valor de mercado, na data em que se der a notificação a que alude a cláusula sexta deste instrumento ou pelos valores médios obtidos pelas avaliações de 3 (três) imobiliárias; ou ainda, por negociação acordada entre as partes;
- b) Os bens depreciables pelos respectivos preços de custo, atualizados monetariamente de acordo com a lei, deduzindo-se as depreciações, atualizadas monetariamente pelo mesmo critério;
- c) Os créditos que não tenham garantia real sofrerão um abatimento de 5% (cinco por cento) para atender a eventuais prejuízos na sua liquidação;
- d) Os demais valores pelos seus registros nos livros contábeis da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 16:22 SOB Nº 20181170302.
PROTOCOLO: 181170302 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801279521. NIRE: 41202835611.
RICCETTO & SILVA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"RICCETTO & SILVA LTDA ME"
CNPJ/MF 95.405.205/0001-63
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 6 -

Concluída, assim, a avaliação, dela será deduzido o passivo da sociedade, nele incluídos os débitos a longo prazo, como se estivessem sendo pagos na data da referida avaliação, para se conhecer o valor exato das cotas do sócio retirante, ou dissidente.

Parágrafo único - Será considerada como concluída a apuração dos haveres do sócio retirante, ou dissidente: a) amigável, quando estiverem de acordo sócios que representem a maioria do capital social integralizado (metade mais um por cento); e, b) ou quando proferida a decisão do tribunal arbitral, nos moldes da cláusula décima oitava desta alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Não serão admitidas cotas em condomínio, bem como não serão admitidos na sociedade ex-cônjuges ou ex-companheiros de sócios na sociedade. Dessa forma, em caso de divórcio ou dissolução de união estável, o ex-cônjuge ou ex-companheiro não poderá votar, deliberar, ter acesso a documentos, ou de qualquer outra forma participar da sociedade, quer antes da partilha de bens, durante o processo de divórcio, ou de dissolução de união, ou após partilha, tendo apenas o direito de participar de eventuais lucros até que sua eventual participação seja paga pelo sócio, seu ex-cônjuge, ou ex-companheiro.

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não importará na extinção da sociedade que continuará suas atividades e os haveres do sócio falecido serão apurados e pagos aos herdeiros conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento particular ou negociação acordada entre as partes na ocasião, facultando aos demais sócios, na proporção da participação do capital social, adquirirem as cotas do sócio falecido e pagando-as na forma aqui estabelecida;

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes à maioria do capital social integralizado (metade mais um por cento) quando a matéria discutida for relativa: à modificação do contrato social, à incorporação, à alienação de bens imóveis, à fusão, à dissolução da sociedade, à cessação do estado de liquidação, à designação, à remuneração ou destituição dos administradores, ao pedido de falência ou recuperação judicial dentre outras situações em que será necessária a deliberação dos cotistas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 16:22 SOB Nº 20181170302.
PROTOCOLO: 181170302 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801279521. NIRE: 41202835611.
RICCETTO & SILVA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"RICCETTO & SILVA LTDA ME"
CNPJ/MF 95.405.205/0001-63
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 7 -

§ 1º - As deliberações tomadas de conformidade com o contrato, ou a lei, vinculam todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes.

§ 2º - Das matérias mencionadas acima, em havendo dissidência por parte de algum sócio, terá este o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, tomando-se por base a data da notificação, sendo seus haveres apurados e pagos conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento particular ou negociação acordada entre as partes. É facultado aos demais sócios, na proporção da participação do capital social, adquirirem as cotas do sócio dissidente e pagando-as na forma aqui estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As reuniões, ou assembleias, poderão ser convocadas por via epistolar ou por meio eletrônico, mediante prova da entrega e recebimento, ou através da imprensa, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo a convocação constar o local, a data e hora da reunião bem como a respectiva ordem do dia.

§ 1º - Dispensam-se as formalidades da convocação previstas no § 3º, do art.1152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem, ou declararem, por escrito, cientes.

§ 2º - As reuniões serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com a presença de sócios que representem a maioria do capital social integralizado (metade mais um por cento).

§ 3º - Os cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, serão representados nas reuniões por seus diretores ou mandatários, com poderes especiais, não se exigindo desses mandatários a qualidade de sócios.

§ 4º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Anualmente poderá ser realizada uma reunião



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 16:22 SOB Nº 20181170302.
PROTOCOLO: 181170302 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801279521. NIRE: 41202835611.
RICCETTO & SILVA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

"RICCETTO & SILVA LTDA ME"
CNPJ/MF 95.405.205/0001-63
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 8 -

geral ordinária, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, com o objetivo de:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1º – As assembleias serão presididas e secretariadas por qualquer um dos sócios, escolhido pelos presentes;

§ 2º - Exceto as matérias previstas nas letras "a" a "c", do caput, todas as demais serão objeto de assembleia geral extraordinária; e,

§ 3º - Das assembleias lavrar-se-ão atas, facultativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio **CESAR EMÍLIO HERNANDEZ RICCETTO**, a quem competem o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, ora recebendo amplos e gerais poderes de gerir todos os negócios, podendo para tanto realizar operações de crédito e praticar todos os atos relativos ao objeto social, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, cauções, endossos, fianças ou garantias de favor a qualquer dos cotistas ou de terceiros. É dispensada a caução de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo no dia 31 de dezembro de cada ano, ser levantado balanço geral, com a observância das prescrições legais e técnicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 16:22 SOB Nº 20181170302.
PROTOCOLO: 181170302 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801279521. NIRE: 41202835611.
RICCETTO & SILVA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"RICCETTO & SILVA LTDA ME"
CNPJ/MF 95.405.205/0001-63
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 9 -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Se os sócios representantes da maioria do capital social integralizado (metade mais um por cento) entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade, mediante simples alteração do contrato social. Constituem, entre outros, atos de inegável gravidade para os fins da presente cláusula:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta dentro e fora do estabelecimento da sociedade;
- b) Concorrência desleal à sociedade, com estabelecimento direta ou indiretamente, explorando atividades semelhantes e afins, ou procurando captar-lhe a clientela;
- c) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- d) Apropriação de bens móveis ou imóveis da sociedade ou seu uso indevido;
- e) Fuga, ou ausência prolongada, sem motivo justificado, ou por motivos que venham atingir indiretamente a reputação da sociedade;
- f) Decretação de falência, ou autofalência, recuperação judicial, declaração de insolvência civil, ou instauração de concurso de credores;
- g) Cometer crimes ou fraudes de qualquer natureza e que tenha sido indiciado pelo(s) ato(s) praticado(s);

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade considerar-se-á dissolvida, além dos casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

- a) Se for decretada a falência;
- b) Pelo consenso unânime dos sócios;
- c) Pela deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social integralizado (metade mais um por cento);
- d) Pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo a sociedade ser transformada em empresário individual ou em empresa individual de responsabilidade limitada;
- e) Se exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecuibilidade em assembléia geral, mediante deliberação tomada pelos sócios que representem a maioria do capital social integralizado (metade mais um por cento).

§ 1º – Poderá ser nomeado como liquidante um administrador sócio ou não. Sendo nomeado um estranho à administração da sociedade, somente investir-se-á nas funções após a efetiva averbação de sua nomeação perante a Junta Comercial.

§ 2º – Caso o administrador decline da função de liquidante ou não seja indicado liquidante pelos sócios nas condições do parágrafo anterior, devolver-se-á a



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 16:22 SOB Nº 20181170302.
PROTOCOLO: 181170302 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801279521. NIRE: 41202835611.

RICCETTO & SILVA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

"RICCETTO & SILVA LTDA ME"
CNPJ/MF 95.405.205/0001-63
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 10 -

nomeação ao Tribunal Arbitral, sujeitando-se à cláusula compromissória, prevista na cláusula décima oitava, adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Será facultado aos sócios o exame dos livros e documentos e o estado de caixa e da carteira da sociedade, no momento em que assim achar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Estabelecem os sócios que toda e qualquer controvérsia resultante da interpretação, ou que lhe seja relativa, deve ser obrigatória e exclusivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná.

§1º - O tribunal arbitral será composto por três árbitros, nomeados da seguinte forma: (i) a parte ou partes que solicitarem a instauração do Tribunal Arbitral nomearão em conjunto um árbitro; (ii) a parte ou partes em face das quais o Tribunal Arbitral tiver sido instaurado nomearão, em conjunto se mais de uma parte, outro árbitro; e, (iii) os dois árbitros desse modo nomeados, por sua vez, nomearão um terceiro que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral;

§ 2º - Na hipótese de as partes deixarem de nomear seus respectivos árbitros, ou os dois árbitros nomeados não chegarem a um consenso com relação ao nome do terceiro árbitro no prazo de 60 (sessenta) dias contados da solicitação inicial da arbitragem; ou, caso ainda existam vários demandantes e demandados, sem que haja acordo em relação à formação do Tribunal Arbitral, então os árbitros serão nomeados pelo Presidente da Câmara de Arbitragem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Nas omissões deste contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei 10406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 16:22 SOB Nº 20181170302.
PROTOCOLO: 181170302 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801279521. NIRE: 41202835611.
RICCETTO & SILVA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

"RICCETTO & SILVA LTDA ME"
CNPJ/MF 95.405.205/0001-63
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 11 -

E por terem justos e contratados, firmam na presença de duas testemunhas, em única via.

Londrina-PR, 27 de fevereiro de 2018.

Cesar Ricetto

CESAR EMILIO HERNANDEZ RICCETTO

Lenita Ricetto

LENITA JOSE DA SILVA RICCETTO

TESTEMUNHAS:

Marta
SONIA REGINA MACHADO DOS SANTOS

RG: 854.970-2 SSP/PR
CPF/MF: 280.958/809-06

Vanessa
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS

RG: 6498998-7 SSP/PR
CPF/MF: 026.515.939-31



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 16:22 SOB N° 20181170302.
PROTOCOLO: 181170302 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801279521. NIRE: 41202835611.
RICCETTO & SILVA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

J. F. am

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa Riccetto&Silva LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 95.405.205.0001/63, para fins de participação no Pregão Presencial nº 15/2019 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 152019 e seus anexos.

Em 27 de Setembro de 2019.

Cesar Riccetto

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome: Cesar Emilio Hernandez Riccetto

RG: 5.970.375 - 7

CPF: 822.331.109 - 78

Cargo: Sócio Administrador

4
J
am



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Às 09 horas e 15 minutos do dia 27 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços para eventual locação de tendas e cadeiras, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, os Servidores Júlia Saragoça Santos, Angélica Tiemi Nakai e Mauricio Calgarotto, designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanhou a sessão o Servidor Gabriel Cazado Candreva.

O Pregoeiro abriu a sessão pública e apenas uma empresa compareceu, a RICCETTO & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 95.405.205/0001-63, representada pelo Sr. Cesar Emilio Hernandez Riccetto, portador do RG n. 5.970.375-7.

O Pregoeiro deixou de credenciar a única empresa presente, pois ela não apresentou documento apto a comprovar a sua condição de ME/EPP, conforme exigência do item 7.1 do Edital. Assim, considerando que o certame era para participação exclusiva de ME/EPPs, o Pregoeiro declarou a sessão deserta e reteve os envelopes apresentados pela referida empresa até a decisão de eventual republicação do certame por parte da autoridade superior.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

Pregoeiro

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Licitante

Cesar Emilio Hernandez Riccetto

Equipe de Apoio e Servidores que acompanharam a sessão:

Júlia Saragoça Santos

Angélica Tiemi Nakai

Mauricio Calgarotto

Gabriel Cazado Candreva



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2019 – Processo Administrativo nº. 22/2019

Objeto: Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

1. Súmula para publicação:

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, abriu a sessão pública na data e horário fixados em Edital e apenas uma licitante compareceu, a empresa RICCETTO & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 95.405.205/0001-63. O Pregoeiro deixou de credenciar a única empresa presente, pois ela não apresentou documento apto a comprovar a sua condição de ME/EPP, conforme exigência do item 7.1 do Edital. Assim, considerando que o certame era para participação exclusiva de ME/EPPs, o Pregoeiro declarou a sessão deserta. Londrina, 02 de outubro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº 22/2019 foi autuado em 15 de abril de 2019 para atender à Requisição da Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

Após consolidação do Termo de Referência, o preço máximo foi fixado pela Presidência à fl. 35 dos autos.

Na sequência, consolidou-se a minuta do edital – que continha a minuta da Ata de Registro de Preços em seu Anexo V - aprovada pela Assessoria Jurídica em parecer de fls. 100-103 e pela Controladoria em fls. 106-107, a qual apresentou recomendações. Atendidas tais recomendações, o edital foi assinado pela Diretoria-Geral (fls. 125-160) e publicado no site da CML. Ainda, o aviso de licitação foi afixado no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fl. 161), publicado no Jornal Oficial de Londrina



(fl. 162) e no Jornal Folha de Londrina (fl. 200), com sessão agendada para o dia 27 de setembro de 2019, às 09 horas e 15 minutos.

3. Da fase externa

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de setembro de 2019, às 09 horas e 15 minutos, conforme fl. 216 dos autos.

Considerando que a única licitante presente não foi credenciada, o certame foi declarado deserto pelo Pregoeiro.

Assim, encaminho os autos do processo em epígrafe para análise da Assessoria Jurídica, nos termos do Acórdão 3638/2015 – Tribunal Pleno do TCE-PR.

Após, encaminho à Diretoria-Geral para decisão acerca da eventual republicação do Edital para a efetivação da contratação do objeto em epígrafe.

Londrina, 02 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Fase externa da licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para eventual locação de cadeiras e tendas.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – CADEIRAS E TENDAS – DESERTO – REPETIÇÃO DO CERTAME

1. RELATÓRIO

Foi-nos solicitado pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio desta Prefeitura parecer jurídico sobre os aspectos legais do Pregão Presencial nº 15/2019, cujo certame ocorreu no dia 27 de setembro de 2019.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação. Submetido anteriormente ao Departamento Jurídico, aprovamos a minuta do edital e da ata de registro de preços.

Assim, o aviso resumido do edital, convocando os interessados para o certame, foi publicado no Jornal Oficial de Londrina (fl. 162), no Jornal Folha de Londrina (fl. 200) e no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fls. 161).

Segundo consta na ata deserta de sessão pública de recebimento e abertura de envelopes, somente uma empresa compareceu. Mas, como não possui documento apto a comprovar sua condição de ME/EPP, conforme exigência do item 7.1 do Edital, não pode ser credenciada, o que levou à declaração da sessão como deserta.

Este é o relatório. Passa-se a opinar.

2. ANÁLISE

A Lei de Licitações trouxe apenas três possibilidades para se finalizar um procedimento licitatório: homologação (art. 46, inc. VI), anulação e revogação (art. 49). A homologação tem lugar quando a licitação obteve êxito, a anulação é ato praticado para pôr fim a um procedimento que contenha vício de legalidade, já a revogação cabe quando a licitação não concretiza seu objetivo, a contratação, em razão de fatos supervenientes que a tornam inoportuna ou inconveniente.

Ocorre que, há casos em que não há o comparecimento de interessados nos certames, não havendo inclusive, protocolo de envelopes de propostas,





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

sendo considerada deserta a licitação, não se enquadrando nos exatos termos legais de nenhuma das hipóteses acima aventadas para finalização do procedimento.

Nos casos de licitação deserta na qual persiste o interesse da Administração na contratação, não há que se falar em revogação do certame, tendo em vista que esse ato, também utilizado para desfazimento de licitação, deverá ocorrer por motivos supervenientes de conveniência e oportunidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, conforme previsão do art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

Uma licitação quando deserta deve simplesmente assim ser declarada, vale dizer, o resultado final do certame e seu encerramento se dão por meio de ato administrativo, praticado por autoridade competente, simplesmente declarando a licitação deserta.

Cabe lembrar que a Administração deve rever seus atos a fim de verificar se não há cláusulas ou condições restritivas à competição, e, sendo detectado qualquer vício de legalidade que tenha afastado os interessados, deverá a Administração anular o certame, realizando novo procedimento, sem os vícios detectados na anterior.

Diante do exposto, o parecer é pela declaração de Licitação Deserta, devendo ainda, pelo princípio da publicidade, publicar o ato. Persistindo o interesse pelo objeto, após a revisão das cláusulas na forma supramencionada e analisada a conveniência e oportunidade, deverá repetir-se o certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Wenceslau Braz, 04 de outubro de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR nº 66.939





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Pregão Presencial nº 15/2019 – Processo Administrativo nº. 22/2019

Objeto: Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Considerando o Relatório do Pregoeiro indicando que a licitação em epígrafe restou deserta (fls. 217-218) e o parecer da Assessoria Jurídica (fls. 219-220), decido pela republicação do edital do certame, observadas as formalidades legais.

Londrina, 04 de outubro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, abriu a sessão pública na data e horário fixados em Edital e apenas uma licitante compareceu, a empresa RICCETTO & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 95.405.205/0001-63. O Pregoeiro deixou de credenciar a única empresa presente, pois ela não apresentou documento apto a comprovar a sua condição de ME/EPP, conforme exigência do item 7.1 do Edital. Assim, considerando que o certame era para participação exclusiva de ME/EPPs, o Pregoeiro declarou a sessão deserta. Londrina, 02 de outubro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL

EDITAL Nº 31/2019 – CMDCA

Dispõe sobre o resultado da apuração dos votos da eleição do processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar – gestão 2020 - 2024 no Município de Londrina-PR e sobre os procedimentos de impugnação de candidatura.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA – PR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da eleição do processo de escolha de membro do Conselho Tutelar - gestão 2020/2024, realizado no dia 06 de outubro de 2019, tendo sido apurado 11.834 (onze mil oitocentos e trinta e quatro) votos, sendo 11.763 (onze mil setecentos e sessenta e três) votos válidos, 15 (quinze) brancos e 56 (cinquenta e seis) nulos, conforme segue:

Classificação	Candidato	Votos
01	NAARA GRECCO	750
02	"NATHALIE LOPES ""NATHI""	481
03	ELEN LUZ	397
04	EDINEIA VALIM	379
05	KAREN KAUANA	339
06	IZABELA ARANEGA	331
07	MARCIA MOURA	330
08	FERNANDA OLIVEIRA	329
09	JOSI PROJETO VISTA BELA	324
10	GESSICA LINO	279
11	PATRICIA OLIVEIRA	278
12	CARLA GIMENEZ	275
13	GABI MOLINA	269
14	MARCIA ALJARILLA FERREIRA	258
15	ROSANGELA MENDES	247
16	MARICLEI FERRO BELCHIOR	241
17	PATRICIA MAFALDA	222
18	PATRICIA COCATTO	217
19	DANIELLE CRUDE	211
20	MARCIA BRAMBILA	201
21	MESTRE VAGÃO	196
22	CRISTIANE KAWA	192
23	GERCY MACULELÉ	190
24	BRIGIDA	186
25	ANA WALICHEK	186
26	MEIRE MONTEIRO	185
27	MARIA CRISTINA SILVA	181
28	EDILSON MARQUES	181
29	FABIO DUTRA	164
30	WESLEY ESTEVAM	163
31	ODETE ALMEIDA	160
32	ALVELINA TATIANE	160
33	YAFFA DANTAS	152
34	MARCELO NASCIMENTO	145
35	VERONICA	138
36	BRUNA FONSECA	127
37	REGINA IWAMOTO	126
38	SUELEN LOPES DOS SANTOS	123
39	FABIANA BOLSOK	117



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço Por item, para Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 26.337,45 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **25 de outubro de 2019, às 09h e 15min**, na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Aviso de Licitação encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser obtido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): JÚLIA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).



Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EXEMPLOS DE CADEIRAS E TENDA DESEJADAS PARA AS OCASIÕES ESPECIFICADAS.....	23
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	24
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	25
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	26
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	27
ANEXO VI – <i>CHECK LIST</i> DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	35



SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Preço máximo unitário	Qtd. estimada	Preço máximo total
1	Locação de 150 cadeiras de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 418,33	15 eventos	R\$ 6.274,95
2	Locação de uma tenda de lona branca montada, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 1.337,50	15 eventos	R\$ 20.062,50
Valor total da Licitação				R\$ 26.337,45

- 3 A contratação será feita por meio do Sistema de Registro de Preço e formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001,



Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
 - 7.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO



- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
- 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
- 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:



- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:



- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
- 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.



- 32 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.



- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital.
- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.



46.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 51 Não serão conhecidos:
- 51.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 51.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 51.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO



PROCEDIMENTO

- 55 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 55.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
- 55.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 56.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 56.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 56.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 59 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
- 61 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

63.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

64 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

65.1 A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.

65.2 A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.

66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.

67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.

68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

69 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

- 71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 78 O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Londrina e no Jornal Oficial do Município, salvo, quanto a este veículo, no caso de licitação deserta ou fracassada.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 79 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
 - 79.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 79.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;



- 79.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 79.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 79.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço
- 79.6 Anexo VI: *CHECK LIST* da documentação para Pregão Presencial.

Londrina, em 08 de outubro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Os objetos deste Termo de Referência são para locação de cadeiras com mão de obra para colocação e retirada aonde estiver sendo realizadas as atividades, e locação de tenda para ser montada igualmente, também em local a ser indicado em Londrina. A previsão é de 15 eventos nos próximos 12 meses.

Item	Descrição	QTD
Cadeiras	150 cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, medidas aproximadas: 51 cm profundidade, 43 cm de largura, 90 cm de altura, que aguente no mínimo 120 kg. (Fotos em anexo)	15
Tenda	Uma tenda de lona branca montada, tamanho 10mX10m, com fechamento em 3 (três) laterais em tecido elanca na cor branca, altura aproximada de 3 metros. (Fotos em anexo)	15

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades de locação de cadeiras e tenda para eventos a serem agendados e realizados nos próximos 12 meses. A Câmara realiza eventos abertos aos convidados e à população em geral, e não possui espaço físico necessário para acomodar toda a demanda. As cadeiras foram escolhidas por serem leves e para serem utilizadas em parte externa sem riscos de estragarem. A tenda foi escolhida baseada em outros eventos em que a Casa já utilizou.

3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

3.1 A entrega dos objetos deste contrato se dão conforme as necessidades da CONTRATANTE, que solicitará formalmente os serviços e explicará exatamente como deverão ser feitos. A mão de obra para colocação e retirada das cadeiras em local a ser indicado deve estar inclusa.

3.2 A solicitação ocorrerá por meio de EMPENHO, e a Câmara deverá fazer o pedido da tenda e cadeiras com no mínimo 4 dias úteis de antecedência da realização do serviço. Esse prazo se justifica pela Sessão de julgamento. Quando considera-se as



Sessões de Julgamento, segundo o artigo 130 § 2 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Processante aos Vereadores, com a antecedência mínima de quatro dias da data do julgamento. Em razão da complexidade que envolve o andamento das Comissões Processantes que trabalham com o prazo decadencial de 90 dias para o seu encerramento e dos recursos jurídicos utilizados pelos processados na denúncia, o relatório final das Comissões Processantes tem sido concluídos poucos dias antes da Sessão de Julgamento. Assim, para garantir um prazo mínimo à leitura do documento pelos julgadores (vereadores) estabeleceu-se como regra interna o prazo mínimo de quatro dias para publicidade do documento e como consequência para as demais providências a partir desta data como por exemplo a convocação pública da sessão (publicação de edital), organização da estrutura da Casa e dos serviços de segurança; cadastramento, entre outras.

- 3.3 A tenda deverá ser montada e as cadeiras deverão ser entregues no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas antes do evento. Esse prazo mínimo de 4 horas se justifica considerando que já há uma ata de registros de preços correlata que deve ter vigência concomitante. A ata para eventual locação, instalação e acompanhamento técnico de equipamentos para captura e projeção de áudio e vídeo, prevê que a instalação desses equipamentos deve acontecer com um mínimo de 2 horas de antecedência. Para sua instalação é necessário que a tenda já esteja montada. A montagem da tenda leva em torno de 2 horas. Considerando a soma, é necessária uma antecedência de 4 horas para montagem da tenda e cadeiras.
- 3.4 A retirada será a partir das 8 horas do dia seguinte ao acontecimento do evento, devendo a empresa responsável buscar no máximo até as 13h desse dia. Caso esse prazo de retirada não seja cumprido, essa Casa não se responsabilizará por danos, extravios ou outras ocorrências, após o prazo estipulado. Os prazos deverão ser respeitados pontualmente, pois uma organização depende de outra que não poderá atrasar e atrapalhar o andamento das demais.
- 3.5 Caso as cadeiras e a tenda encontrem-se em desacordo com o solicitado ou com os objetos deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação especificará os pontos a serem alterados, e a contratada terá o prazo máximo de 2 horas para efetuar a troca.
- 3.6 As cadeiras e tenda deverão ser entregues em local a ser indicado, no município de Londrina, Paraná, em horário a ser definido pela CONTRATADA.
- 3.7 AS CONTRATADAS arcarão com os custos da entrega;
- 3.8 AS CONTRATADAS se responsabilizarão por danos decorrentes do transporte.



- 3.9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação receberá definitivamente os objetos deste termo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do(s) produto(s).
- 3.10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 3.11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 3.12 Em caso de cancelamento, a contratada será notificada até as 18 horas do dia anterior.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.7 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



5.1 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:

- 5.1.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com este instrumento.
- 6.1.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 6.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.



7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 7.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
- 7.4 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 7.4.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
 - 7.4.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 7.4.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
 - 7.4.4 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital ou com o Termo de Referência.
 - 7.4.5 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
 - 7.4.6 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições deste Termo ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do presente Termo, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:



- 8.2.1 Advertência.
- 8.2.2 Multa.
- 8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

- 8.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 8.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 8.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

8.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

- 8.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 8.4.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 8.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

- 8.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.
- 8.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.



- 8.6 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.8 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 8.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.10 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

Londrina, 08 de outubro de 2019.

Gabriela Fonseca
Relações Públicas

Ortência Melo
Chefe de Cerimonial (de acordo)



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EXEMPLOS DE CADEIRAS E TENDA DESEJADAS PARA AS OCASIÕES ESPECIFICADAS



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. [número sequencial de atas e contratos]/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina dos prazos, condições de entrega e aceitação; condições de pagamento; das obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua



publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

[TABELA].

10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada quando da prestação dos serviços/locação dos objetos.

13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

17.1O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



- 17.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Gabriela Fonseca Carvalho, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial e a gestão pela servidora Lilian Denobi Matsubara Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 22.2 Multa.



- 22.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 23 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 23.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 23.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 23.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.
- 24 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 24.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 24.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 24.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 25 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 25.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5 Não manter a proposta;
- 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 26 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 27 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 28 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 30.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 31 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 32 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 33 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 34 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 35 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 36 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.



- 37 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 38 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 39 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 40 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 40.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 40.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 40.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexso causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 41 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 42 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 42.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 42.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 42.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 42.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 43 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 44 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 45 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 46 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 47 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]



ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Documento de identificação do representante – oficial com foto
<ul style="list-style-type: none">• Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)
<ul style="list-style-type: none">• A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III)
<ul style="list-style-type: none">• Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Proposta

ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
<ul style="list-style-type: none">• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 41 do edital
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014) Link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1



<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual• Link para empresas com sede no Estado do Paraná: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários) Link para empresas com sede no Município de Londrina: http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
<ul style="list-style-type: none">• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. Link: http://www.tst.jus.br/certidao
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante Para empresas com sede no Município de Londrina: - A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina) e, mediante pagamento de custas diretamente no cartório, retirada após 24 horas no mesmo local; ou - Pode ser solicitada pelo e-mail certidoes@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser retirada após 24 horas no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina). Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.
<ul style="list-style-type: none">• Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Anexo IV do Edital);





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

RECURSOS: Funcional programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 26.337,45 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h e 15min do dia 25 de Outubro de 2019.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Em 08/10/2019

Mark Almeida
Diretor-Geral



Londrina, 16 de setembro de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 078/2019 - CMDCA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de setembro de 2019 e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro do ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPAÇO THALITA CUMI, inscrita no CNPJ nº 28.615.688/0001-33, com sede na Rua José Alceu Gimenez, 174, Jardim Monte Carlo, nesta municipalidade, habilitada na área do Esporte e Cultura, sob o nº 011/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 12 de setembro de 2019 com vigência até 12 de setembro de 2022.

Art. 3º - Fica a Organização Social responsável por comunicar formalmente ao Conselho, quaisquer alterações que ocorra para os fins em que está registrada, bem como, no seu Estatuto Social e na composição da sua diretoria.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de setembro de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Processo Administrativo nº 22/2019

Licitação Exclusiva para ME/EPP

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

RECURSOS: Funcional programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 26.337,45 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h e 15min do dia 25 de Outubro de 2019.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Londrina, 8 de outubro de 2019. Mark Almeida, Diretor-Geral

ERRATA

No Jornal Oficial nº 3902, 09 de outubro de 2019, pág. 09, no que se refere ao número da Ata Complementar e número da Ata de Registro de Preços referente à Ata de Registro de Preços 0016/2019.

Onde se lê: ATA COMPLEMENTAR 02

Leia-se: ATA COMPLEMENTAR 03

Onde se lê: ... Ata Complementar à Ata de Registro de Preços nº 0020/2019, nas seguintes cláusulas e condições:

Leia-se: ... Ata Complementar à Ata de Registro de Preços nº 0016/2019, nas seguintes cláusulas e condições:

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Emanuel Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

Doc juntado em: 11/10/2019, Seq nº 69, por Juliana dos Santos, pag. 200 Disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br

Assunto: Re: Envelopes para licitação

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 24/10/2019 17:39

Para: "i9.art toldos" <i9.art@hotmail.com>

Cesar, boa tarde!

Os envelopes estão disponíveis para retirada.

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

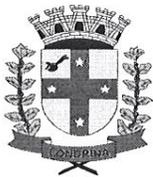
Em 24/10/2019 17:27, i9.art toldos escreveu:

Boa tarde !

Solicito devolução dos envelopes. 1 e 2 retidos na licitação anterior que foi cancelada.

Att.

Cesar Ricetto
Art Toldos
43 3339 1922 99992 0327
[facebook.com/arttpt](https://www.facebook.com/arttpt)



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Recibo

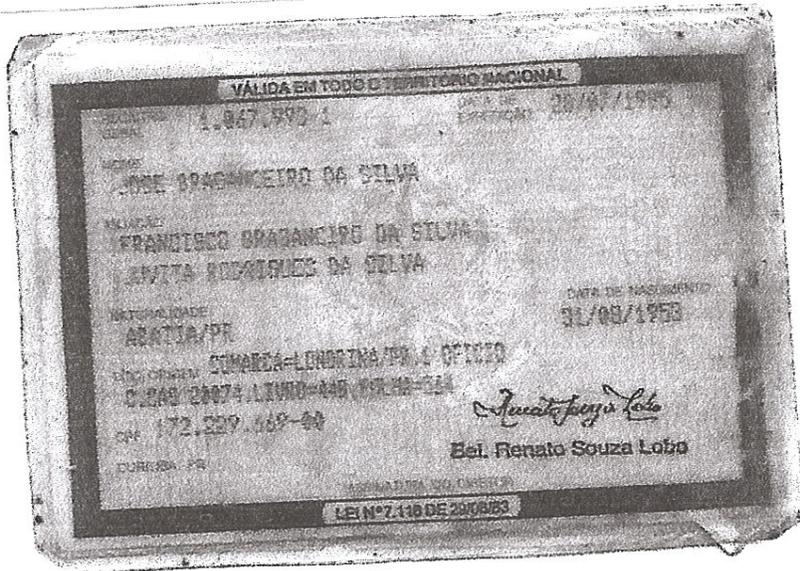
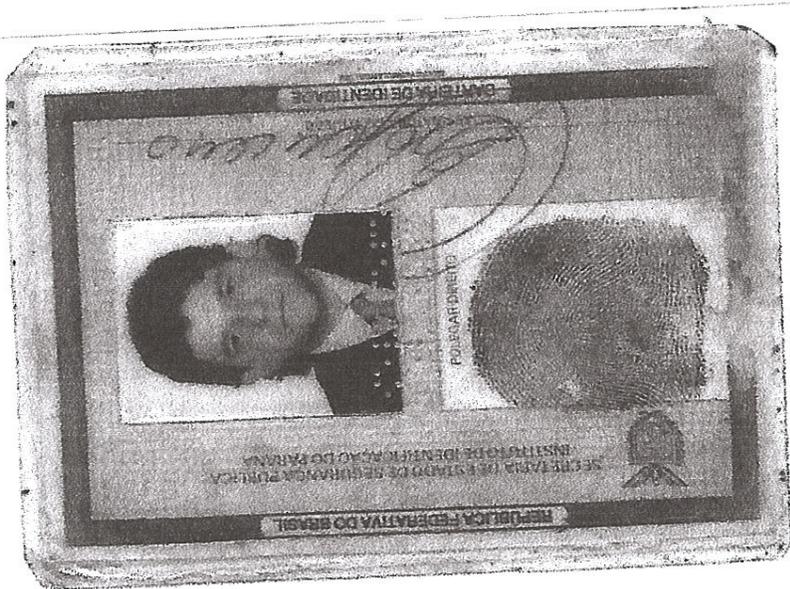
Declaro que recebi, na data de hoje, 1 (um) Envelope contendo as propostas e 1 (um) Envelope contendo os documentos de habilitação que foram apresentados pela empresa RICCETTO & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 95.405.205/0001-63 na primeira sessão do Pregão Presencial nº 15/2019, ocorrida em 27/10/2019, que foram retidos pelo Pregoeiro após o não credenciamento da referida empresa no certame.

Declaro ainda que verifiquei que os envelopes estavam lacrados, conforme haviam sido entregues na data da primeira sessão pública.

Londrina, 26 de outubro de 2019.

Cesar Emilio Hernandez Riccetto,

RG n. 5.970.375-7



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 25/10/19
Gabriel Cabado Landeira
Funcionário responsável

MATRÍCULA: 4419
GABRIEL CABADO LANDEIRA

**ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS
ARTÍSTICOS S/S LTDA
CNPJ 78.305.174/0001-50**

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **José Braganceiro da Silva**, brasileiro, casado sob regime de separação universal de bens, maior, empresário, nascido em 31/08/1953, portador da Cédula de Identidade RG 1.067.993-1 SSP/PR, CPF/MF 172.229.669-00, residente e domiciliado na Rua Vergílio Jorge, 293, Jd. San Remo, CEP 86.062-270 Londrina/PR, e **Maria Aparecida da Silva**, brasileira, casada sob regime de separação universal de bens, maior, empresária, nascida em 26/06/1952, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.552.928-7 SSP/PR, CPF/MF 363.789.929-91, residente e domiciliada na Rua Vergílio Jorge, 293, Jd. San Remo, CEP 86.062-270 Londrina/PR, sócios componentes da empresa que gira sob a razão social de **Organização Delta – Empreendimentos Artísticos S/S Ltda.**, empresa de direito privado com sede na Rua Vergílio Jorge, 293, Jd. San Remo, CEP 86.062-270 Londrina/PR, devidamente inscrita no CNPJ 78.305.174/0001-50, com contrato social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício de Londrina, Estado do Paraná, sob o n.º 698 do Livro A de Pessoas Jurídicas em 28/12/1981, e última alteração de contrato sob o n.º 698/7 do Livro A de Pessoas Jurídicas em 01/07/2014, resolvem alterar desta forma seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DA CONVERSAO EM SOCIEDADE EMPRESARIA Em virtude do disposto no art. 982 combinados com os art. 996 e 2.301, todos da Lei nº 10.406/2002 CC, fica, pelo presente instrumento, transformado o tipo jurídico da SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, regida pelos artigos 1.052 e 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Cláusula Segunda: A sociedade passará a girar sob a denominação social de **Organização Delta – Empreendimentos Artísticos Ltda.**

Parágrafo Primeiro: Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

Cláusula Terceira: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:59 SOB Nº 41209123382.
PROTOCOLO: 194659364 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903871452. NIRE: 41209123382.
ORGANIZAÇÃO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS
ARTÍSTICOS S/S LTDA**
CNPJ 78.305.174/0001-50

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Quadro Societário	Nº de Quotas	%	Quota R\$	Valor Total em R\$
José Bragançeiro da Silva	25.000	50%	1,00	25.000,00
Maria Aparecida da Silva	25.000	50%	1,00	25.000,00
TOTAL	50.000	100%	1,00	50.000,00

Clausula Quarta: Os Sócios José Bragançeiro da Silva e Maria Aparecida da Silva, Resolvem Re-Ratificar o preambulo do contrato social, onde informou erroneamente o regime de casamento dos sócios: onde se lê casado sob regime de separação universal de bens, leia-se: casado sob o regime separação de bens obrigatória, conforme certidão de casamento matricula 079889 01 55 1971 2 00044 564 002007476, 1º Ofício de Registro Civil de Londrina/PR, Cartório Pires.

De acordo com as alterações realizadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS
ARTÍSTICOS LTDA.**
CNPJ 78.305.174/0001-50

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

José Bragançeiro da Silva, brasileiro, casado sob regime de separação de bens obrigatória, maior, empresário, nascido em 31/08/1953, portador da Cédula de Identidade RG 1.067.993-1 SSP/PR, CPF/MF 172.229.669-00, residente e domiciliado na Rua Vergilio Jorge, 293, Jd. San Remo, CEP 86.062-270 Londrina/PR, e Maria Aparecida da Silva, brasileira, casada sob regime de separação de bens obrigatória, maior, empresária, nascida em 26/06/1952, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.552.928-7 SSP/PR, CPF/MF 363.789.929-91, residente e domiciliada na Rua Vergilio Jorge, 293, Jd. San Remo, CEP 86.062-270 Londrina/PR, sócios componentes da empresa que gira sob a razão social de **Organização Delta – Empreendimentos Artísticos Ltda**, empresa de direito privado com sede na Rua Vergilio Jorge, 293, Jd. San Remo, CEP 86.062-270 Londrina/PR, devidamente inscrita no CNPJ 78.305.174/0001-50, com contrato social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício de Londrina, Estado do Paraná, sob o nº 698 do Livro A de Pessoas Jurídicas em 28/12/1981.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:59 SOB N° 41209123382.
PROTOCOLO: 194659364 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903871452. NIRE: 41209123382.
ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS
ARTÍSTICOS S/S LTDA
CNPJ 78.305.174/0001-50**

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Clausula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Organização Delta – Empreendimentos Artísticos Ltda.**

Clausula Segunda: A sociedade tem sua sede à Rua Vergilio Jorge, 293, Jd. San Remo, CEP 86.062-270 Londrina/PR.

Clausula Terceira: A sociedade tem por objeto social o(s) ramo(s): Promoção de shows artísticos, produção de show pirotécnico, locação e instalação de palcos, tendas, pirâmides, arquibancadas, estrutura para rodeios, gradius, fechamentos, sonorizações, iluminações, banheiros químicos, gerador de energia e serviços de orientador de público.

Clausula Quarta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país no presente ato, assim subscritas:

Quadro Societário	Nº de Quotas	%	Quota R\$	Valor Total em R\$
José Bragançeiro da Silva	25.000	50%	1,00	25.000,00
Maria Aparecida da Silva	25.000	50%	1,00	25.000,00
TOTAL	50.000	100%	1,00	50.000,00

Clausula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1982, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio, **José Bragançeiro da Silva**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:59 SOB Nº 41209123382.
PROTOCOLO: 194659364 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903871452. NIRE: 41209123382.
ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS
ARTÍSTICOS S/S LTDA
CNPJ 78.305.174/0001-50**

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Clausula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Quarta: Os administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:59 SOB Nº 41209123382.
PROTOCOLO: 194659364 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903871452. NIRE: 41209123382.
ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS
ARTÍSTICOS S/S LTDA**
CNPJ 78.305.174/0001-50

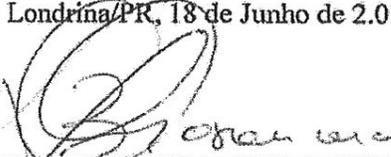
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Clausula Décima Quinta: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Clausula Décima Sexta: Fica eleito o foro da comarca de Londrina/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Londrina/PR, 18 de Junho de 2.019



José Bragança da Silva
RG 1.067.993-1 SSP/PR



Maria Aparecida da Silva
RG 7.552.928-7 SSP/PR

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS Londrina - Paraná	
Apontado e protocolado sob nº	26155
Averbado nesta data sob nº	698777
Do Livro A	de Pessoas Jurídicas
Londrina,	08 AGO 2019
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro	
OFICIAL	

FUNARPEN	
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
3º Andar - Sala 304	
Samira Nara Souza Sampaio	
Arthur Douglas Antico	
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro	
ESCREVENTES AUTORIZADOS	



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 15:59 SOB Nº 41209123382.
PROTOCOLO: 194659364 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903871452. NIRE: 41209123382.
ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

R: Vergílio Jorge, 293- Jd. San Remo – TeleFax (43) 3327.5762-CEP: 86062-270-
Londrina Pr .Celular: (43) 9 9629.32.40 e-mail: deltashow@sercomtel.com.br
CNPJ 78.305.174/0001.50
1.989. 2019 . 30 Anos Fazendo Festas

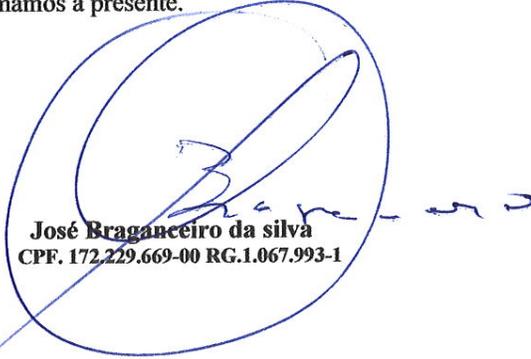
Câmara Municipal de Londrina PR

Ref. Pregão Presencial Nº 015 /2019

DECLARAÇÃO DE MICRO MPRESA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato Convocatório, que a empresa, acima é microempresa, nos termos do Enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar procedimento licitatório do Pregão Presencia em epígrafe, realizado por este Município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


José Bragançeiro da Silva
CPF. 172.229.669-00 RG.1.067.993-1

Londrina 24 de Outubro de 2019



ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

R: Vergílio Jorge, 293- Jd. San Remo - TeleFax (43) 3327.5762-CEP: 86062-270-
Londrina Pr .Celular: (43) 9 9629.32.40 e-mail: deltashow@sercomtel.com.br
CNPJ 78.305.174/0001.50
1.989. 2019 .30 Anos Fazendo Festas

Camara Municipal de Londrina PR

Ref. Pregão Presencial Nº 015 /2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial em epigrafe** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação, conforme Exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



José Braganceiro da silva
CPF. 172.229.669-00 RG.1.067.993-1

Londrina 23 de Outubro de 2019





ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

R: Vergílio Jorge, 293- Jd. San Remo – TeleFax (43) 3327.5762-CEP: 86062-270-
Londrina Pr .Celular: (43) 9 9629.32.40 e-mail: deltashow@sercomtel.com.br
CNPJ 78.305.174/0001.50
1.989. 2019 .30 Anos Fazendo Festas

Camara Municipal de Londrina PR

Ref. Pregão Presencial Nº 015 /2019

Declaração de que não emprega menores de 18 anos

A empresa a cima. Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr, José Braganceiro da Silva portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.067.993-1 e do CPF n.º 172.229.669-00

DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


José Braganceiro da silva
CPF. 172.229.669-00 RG.1.067.993-1

Londrina 23 de Outubro de 2019



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ORGANIZAÇÃO DELTA & EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0912338-2	CNPJ 78.305.174/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/08/2019	Data de Início de Atividade 02/01/1982
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VERGILIO JORGE, 293, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PR, 86.062-270			
Objeto Social PROMOCAO DE SHOWS ARTISTICOS, PRODUCAO DE SHOW PIROTECNICO, LOCAAO E INSTALACAO DE PALCOS, TENDAS, PIRMIDES, ARQUIBANCADAS, ESTRUTURA PARA RODEIOS, GRADIUS, FECHAMENTOS, SONORIZACOES, ILUMINACOES, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA E SERVICOS DE ORIENTADOR DE PUBLICO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	
JOSE BRAGANCEIRO DA SILVA 172.229.669-00	25.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARIA APARECIDA DA SILVA 363.789.929-91	25.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 21/08/2019	Número: 20194659364	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES			

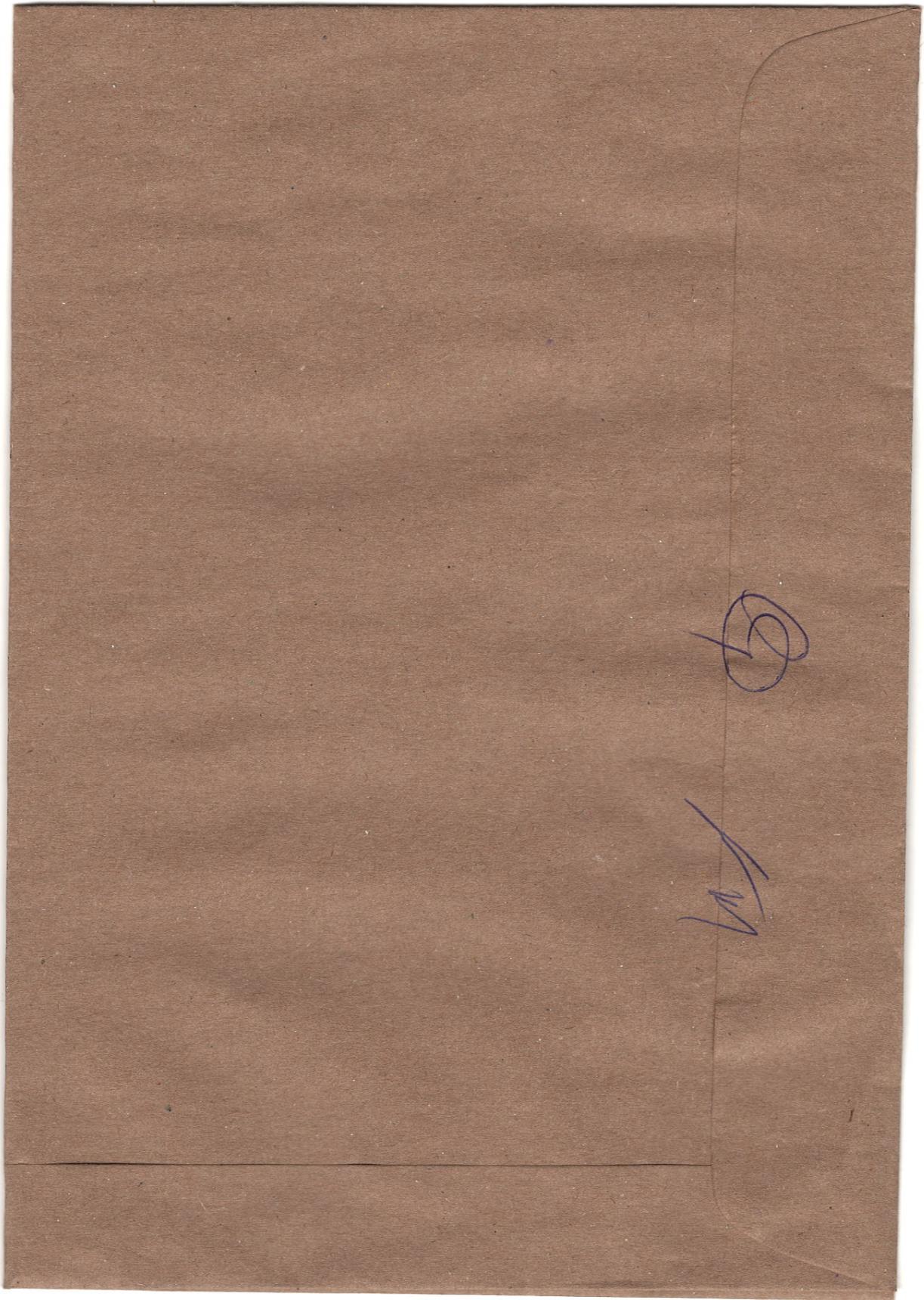
LONDRINA - PR, 27 de agosto de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

(Handwritten signatures)

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**





ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

R: Vergílio Jorge, 293– Jd. San Remo – TeleFax (43) 3327.5762-CEP: 86062-270-
Londrina Pr .Celular: (43) 9 9629.32.40 e-mail: deltashow@sercomtel.com.br
CNPJ 78.305.174/0001.50
1.989. 2019 .30 Anos Fazendo Festas

Câmara Municipal de Londrina PR

Ref. Pregão Presencial Nº 015 /2019

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Q td estima	P Unitário	P Total
01	Locação de 150 cadeiras de plástico, conforme especificações do Termo de Referência	15 eventos	418.00	6.270.00
02	Locação de uma tenda de lona branca montada, conforme especificações do Termo de Referência	15 ventos	1.330.00	19.950.00

Valor total da nota R\$ 26.220.00 Vinte e seis mil duzentos e vinte reais

Validade da proposta 90 dias após abertura dos envelopes.

Declaramos que em nossa proposta está incluso todas as despesas a nos atribuídas para a realizações dos eventos.

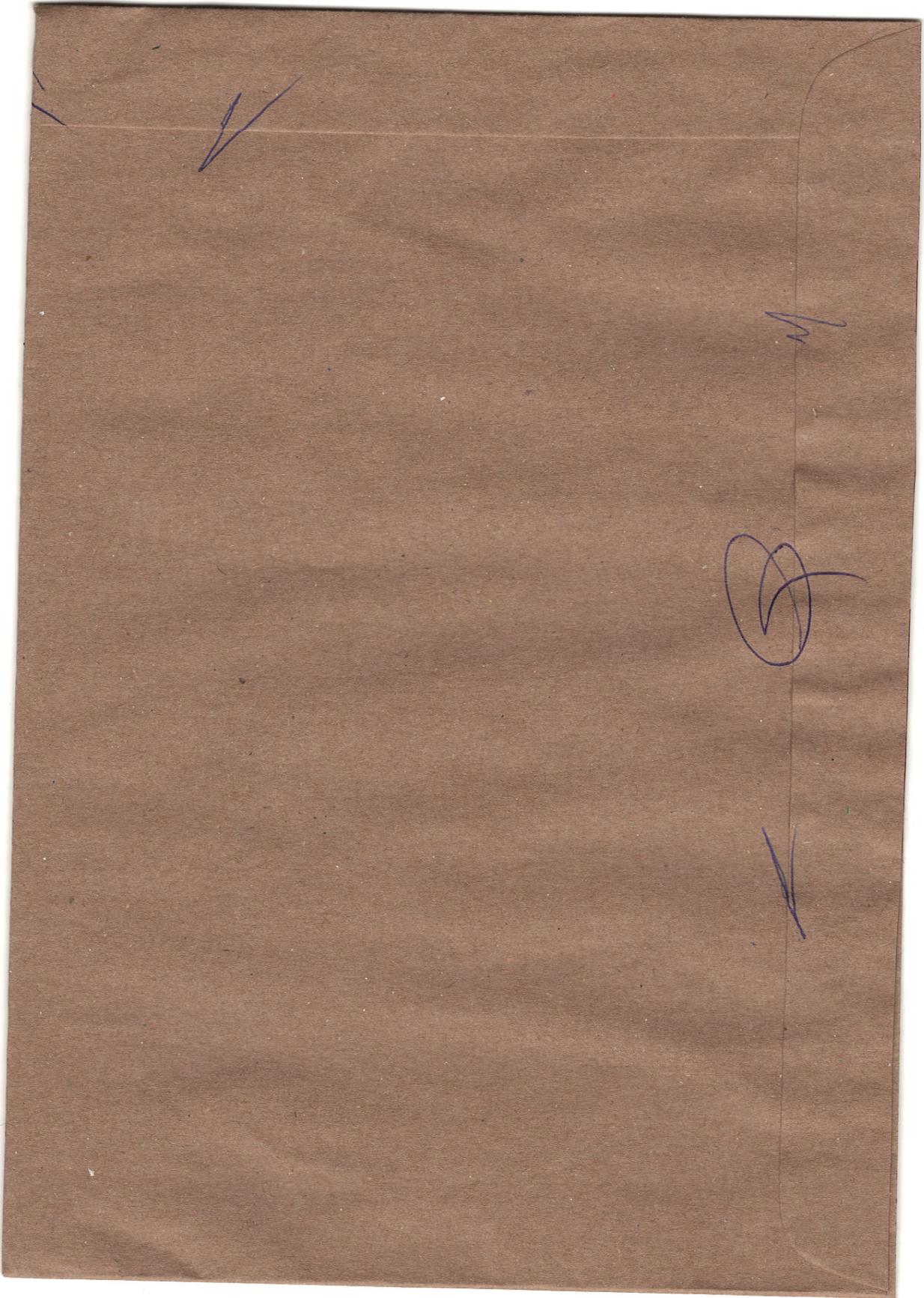
Dados bancário. Banco Itaú Agencia 3893 conta Corrente 17382-7

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


José Bragançeiro da silva
CPF. 172.229.669-00 RG.1.067.993-1



Londrina 23 de Outubro de 2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.305.174/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1982	
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VERGILIO JORGE	NÚMERO 293	COMPLEMENTO	
CEP 86.062-270	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAN REMO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AIMORE@SERCOMTEL.COM.BR		TELEFONE (43) 3329-1069	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2019 às 11:30:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 78.305.174/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:45 do dia 26/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2020.

Código de controle da certidão: **E6DF.1C34.D9B1.C6DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020389204-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.305.174/0001-50
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1326421 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ORGANIZAÇÃO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CPF/CNPJ: 78.305.174/0001-50

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 20 de outubro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*Fa#tK6Q10Yf

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.305.174/0001-50**Razão Social:** ORGANIZACAO DELTACOBANCAS E EMPRARTISTS**Endereço:** RUA VERGILIO JORGE 293 / JARDIM SAN REMO / LONDRINA / PR /
86062-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2019 a 02/11/2019 ✓**Certificação Número:** 2019100402314001024330 ✓

Informação obtida em 18/10/2019 10:53:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS S/S LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.305.174/0001-50

Certidão n°: 181284303/2019

Expedição: 26/08/2019, às 11:26:12

Validade: 21/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.305.174/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Ary Tristão
Títular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

ORGANIZACAO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ 78.305.174/0001-50.

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 32,73

Lei 19.803/18 - Tab XVI - 141 VRC x 0,211 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 20 de Setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 25/10/19
Gabriel Lazado Canomeva
Funcionário Responsável

[Handwritten signature]
DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por : LWUJ



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Às 09 horas e 15 minutos do dia 25 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a Segunda Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços para eventual locação de tendas e cadeiras, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, os Servidores Júlia Saragoça Santos e Mauricio Calgarotto, designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanhou a sessão o Servidor Gabriel Cazado Candreva.

Antes da abertura da sessão, o Sr. Cesar Emilio Hernandez Riccetto, portador do RG n. 5.970.375-7, representante da empresa RICCETTO & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 95.405.205/0001-63, que havia pedido, por e-mail, a devolução dos envelopes retidos na primeira sessão pública deste certame, que foi declarado deserto, apresentou-se para retirar os envelopes e, afirmando que não ofereceria proposta neste pregão, se retirou da sessão.

O Pregoeiro abriu a sessão pública no horário fixado em Edital e recebeu os documentos do credenciamento das empresas interessadas, bem como os envelopes de proposta e habilitação, os quais foram rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

Compareceram as empresas ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.305.174/0001-50, representada pelo Sr. José Braganceiro da Silva, CPF nº. 172.229.669-00 e F. H DE SOUZA DECORAÇÕES DE EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 27.711.121/0001-06, representada pela Sra. Gleicy Kelly Miranda Ramos, CPF nº. 059.525.369-56.

O Pregoeiro deixou de credenciar a empresa F. H DE SOUZA DECORAÇÕES DE EVENTOS, pois ela não apresentou o ato constitutivo, conforme exigência do item 12.1 do Edital.

A representante da empresa F. H DE SOUZA DECORAÇÕES DE EVENTOS se ausentou da presente sessão às 9h35min levando consigo seus envelopes e sua documentação de credenciamento.

Foi credenciada apenas a empresa ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.305.174/0001-50.

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes com a proposta do único licitante credenciado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 150 cadeiras de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	15 eventos	R\$ 418,00	R\$ 6.270,00
2	Locação de uma tenda de lona branca montada, conforme especificações do Termo de Referência.	15 eventos	R\$ 1.330,00	R\$ 19.950,00

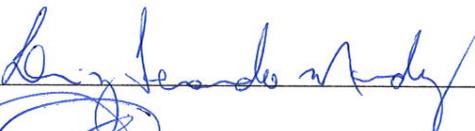
Após a negociação direta de preços com o proponente, obteve-se o seguinte resultado:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 150 cadeiras de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	15 eventos	R\$ 418,00	R\$ 6.270,00
2	Locação de uma tenda de lona branca montada, conforme especificações do Termo de Referência.	15 eventos	R\$ 1.310,00	R\$ 19.650,00
Total				R\$ 25.920,00

Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope nº 2 – Documentação da empresa vencedora na etapa de lances. Os documentos apresentaram-se regulares e suas autenticidades foram confirmadas na internet, quando possível. Também foi encontrada nenhuma restrição junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Diante disso, o Pregoeiro declarou a empresa ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA e adjudicou-lhe o objeto dos itens do certame. Não houve interesse de interpor recurso. A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

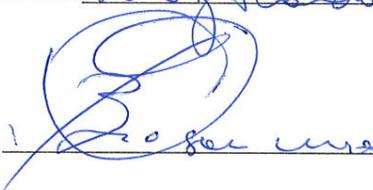
Pregoeiro

Luiz Fernando Moraes Marendaz



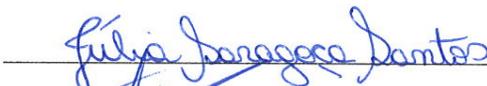
Licitante

José Braganceiro da Silva



Equipe de Apoio e Servidores que acompanharam a sessão:

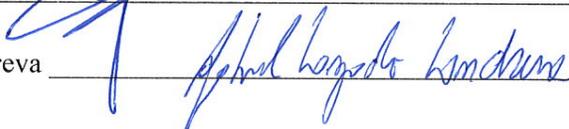
Júlia Saragoça Santos



Maurício Calgarotto



Gabriel Cazado Candreva





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE JUNTADA

Processo Administrativo nº. 22/2019 - Pregão Presencial nº 15/2019

Objeto: Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Certifico que procedi a juntada, no Processo Administrativo em epígrafe, dos seguintes documentos apresentados no Pregão Presencial nº 15/2019:

- a) Na seq. 7.3 (fls. 263-272) os documentos de credenciamento da licitante;
- b) Na seq. 7.4 (fl. 273) o envelope 01;
- c) Na seq. 7.5 (fl. 274) a proposta comercial apresentada pela licitante;
- d) Na seq. 7.6 (fl. 275) o envelope 02;
- e) Na seq. 7.7 (fls. 276-282) os documentos de habilitação apresentados pela licitante;
- f) Na seq. 7.8 (fls. 283-284) a Ata da Segunda Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe.

Os documentos aludidos acima foram apresentados pela empresa em original, cópia autenticada ou emitidos via internet. As vias físicas de todos os documentos acima mencionados ficarão arquivados nos autos do processo no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Era o que me cumpria certificar.

Londrina, 25 de outubro de 2019.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 15/2019 - Processo Administrativo nº. 22/2019

Objeto: Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

1. Súmula para publicação:

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a Segunda Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe na data fixada pelo Edital e credenciou apenas a empresa ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.305.174/0001-50. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de proposta do único licitante credenciado, tendo sido proposto os valores unitários de R\$ 418,00 para o item 1 e de R\$ 1.330,00 para o item 2. Após negociação do preço, o valor do item 2 foi reduzido para R\$ 1.310,00. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope nº 2 – Documentação da empresa vencedora na etapa de lances. Os documentos apresentaram-se regulares e suas autenticidades foram confirmadas na internet, quando possível. Também foi encontrada nenhuma restrição junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Diante disso, o Pregoeiro declarou a empresa ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, adjudicou-lhe o objeto dos itens do certame e o processo foi homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta. Londrina, 25 de outubro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

1. Da fase interna

O Processo Administrativo nº 22/2019 foi autuado em 15 de Abril de 2019 para atender requisição da Assessoria de Comunicação – Cerimonial desta Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência de fls. 3-21.



Realizada a pesquisa de mercado, o preço máximo foi fixado pela Presidência (fl. 35) e, em seguida, foi elaborada a minuta do Edital (fls. 81-98), que foi aprovada pela Controladoria e a Assessoria Jurídica, com diligências.

Atendidas as recomendações, o Termo de Referência foi consolidado (fls. 117-124) e o Edital foi assinado pela Diretoria-Geral (fls. 163-198) e publicado no site da CML, no Jornal Oficial de Londrina e no Jornal Folha de Londrina, com sessão agendada para o dia 27 de setembro de 2019, às 09 horas e 15 minutos, a qual restou deserta, conforme ata da sessão pública anexa à fl. 216.

Os autos, então, foram encaminhados para parecer jurídico, em que se opinou pela repetição do certame, atendidas as disposições legais (fls. 219-220). Em seguida, conforme despacho de fl. 221, a Diretoria-Geral decidiu pela republicação do Edital, nas mesmas condições, com sessão agendada para o dia 25 de outubro de 2019, às 09 horas e 15 minutos, conforme Edital de fls. 223-258 e publicação de fl. 260.

2. Da fase externa

A fase externa da licitação está devidamente narrada nas Atas das Sessões Públicas realizadas, respectivamente, nos dias 27 de setembro de 2019 e 25 de outubro de 2019, conforme fls. 216 e 283-284 dos autos.

Ao final, a empresa ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.305.174/0001-50, foi declarada vencedora do certame.

Assim sendo, encaminho os autos do processo em epígrafe para análise da Assessoria Jurídica e, após, para homologação da licitação pelo Presidente desta Casa.

Londrina, 25 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para eventual locação de tendas e cadeiras.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – TENDAS E CADEIRAS – FASE EXTERNA – FAVORÁVEL HOMOLOGAÇÃO

1. RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia para análise o processo administrativo nº 22/2019, que encerra os atos do Pregão Presencial nº 15/2019, cujo objeto foi o registro de preços para eventual de materiais de expediente.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Submetido anteriormente à Assessoria Jurídica (fl. 100), aprovamos a minuta do edital e da ata de registro de preços.

Após autorização do Diretor-Geral, o aviso resumido do edital definitivo da licitação, convocando os interessados para o certame, fora publicado em 27 de agosto de 2019 no Jornal Oficial do Município (Edição n.º 3875, pág. 92). Não há publicação no Diário Oficial do Estado em razão do permissivo disposto no § 2º do art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 137/2011.

Segundo consta da ata de reunião de recebimento dos envelopes, o certame foi aberto no dia e horário previstos na convocação, sob a condução do Pregoeiro e equipe de apoio. Somente uma empresa compareceu, saindo-se vencedora certame com o valor de R\$ 1728,00.

É o relatório.

2. ANÁLISE E CONCLUSÃO

Compulsando os autos, verifico que os atos externos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação e habilitação das licitantes vencedoras exigidos no edital.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo o procedimento seguido todos os atos componentes de sua fase externa, segundo uma análise estritamente formal.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Londrina, 29 de outubro de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2019. Processo Administrativo nº. 22/2019.

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no Relatório do Pregoeiro e o registrado nas atas das sessões públicas, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.305.174/0001-50, de acordo com os itens, quantidades e valores abaixo indicados:

ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA				
CNPJ nº. 78.305.174/0001-50				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 150 cadeiras de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	15 eventos	R\$ 418,00	R\$ 6.270,00
2	Locação de uma tenda de lona branca montada, conforme especificações do Termo de Referência.	15 eventos	R\$ 1.310,00	R\$ 19.650,00
Total				R\$ 25.920,00

Londrina, 29 de outubro de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PLACA em acrílico, medidas: 179x300x3 mm, faca de corte na medida da arte, medida 179x300mm, verso — encaixe embutido para prego, ADESIVO com 4 cores na mesma medida do acrílico, conforme arte que será disponibilizada para a empresa responsável, contendo: logotipo (coração com 172x186mm), área da arte tipográfica e caixa baixa com o slogan "Arma não é brinquedo, dê abraços", medindo 104x70mm, etiqueta com dados fixos e variáveis contendo: Brasão de armas do município (16x16mm), N° EDIÇÃO/ANO (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — Roman, corpo 13pt) e NOME DA EMPRESA (caixa alta, fonte: NewsGothicBT — BoldItalic, corpo 13pt) que será variável, ou seja, nomes diferentes para cada etiqueta, e escrita "Lei Municipal 9.188/2003" com área de 43x3mm.	46 unidades	R\$ 25,00	R\$ 1.150,00
TOTAL			R\$ 1.150,00	

Londrina, 30 de outubro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

RESULTADOS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a Segunda Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe na data fixada pelo Edital e apresentou o envelope encaminhado via Correios pela empresa DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 03.517.260/0001-27, nos termos do item 16 do Edital. Nenhum outro licitante compareceu à sessão. Então, o Pregoeiro abriu o referido envelope, o qual continha outros dois envelopes (documentação e proposta), a Declaração do Anexo III e a Certidão Simplificada para comprovação da condição de ME/EPP, atendendo os requisitos do item 16 e seus subitens do Edital. Aberto o envelope de proposta, o valor unitário apresentado foi de R\$ 225,00, totalizando R\$ 18.000,00 para a quantidade registrada de 80 diplomas impressos. Após, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope de habilitação da única licitante participante e todos apresentaram-se de acordo com o exigido no Edital e as autenticidades daqueles expedidos pela internet foram confirmadas. Assim, o Pregoeiro declarou a licitante DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA EPP vencedora do certame, adjudicando-lhe o objeto do certame. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta. Londrina, 30 de outubro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019 - Processo Administrativo nº. 06/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no Relatório do Pregoeiro e o registrado nas atas das sessões públicas, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 03.517.260/0001-27, de acordo com os itens, quantidades e valores abaixo indicados:

DIPLOGRAPH ARTES GRÁFICAS EM DIPLOMAS LTDA EPP CNPJ n. 03.517.260/0001-27				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
único	Diplomas impressos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	80	R\$ 225,00	R\$ 18.000,00
Valor total				R\$ 18.000,00

Londrina, 31 de outubro de 2019. Ailton da Silva Nantes

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a Segunda Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe na data fixada pelo Edital e credenciou apenas a empresa ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.305.174/0001-50. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de proposta do único licitante credenciado, tendo sido proposto os valores unitários de R\$ 418,00 para o item 1 e de R\$ 1.330,00 para o item 2. Após negociação do preço, o valor do item 2 foi reduzido para R\$ 1.310,00. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope nº 2 – Documentação da empresa vencedora na etapa de lances. Os documentos apresentaram-se regulares e suas autenticidades foram confirmadas na internet, quando possível. Também foi encontrada nenhuma restrição junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Diante disso, o Pregoeiro declarou a empresa ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, adjudicando-lhe o objeto dos itens do certame e o processo foi homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta. Londrina, 25 de outubro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2019. Processo Administrativo nº. 22/2019.

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no Relatório do Pregoeiro e o registrado nas atas das sessões públicas, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.305.174/0001-50, de acordo com os itens, quantidades e valores abaixo indicados:

ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA CNPJ nº. 78.305.174/0001-50				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 150 cadeiras de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	15 eventos	R\$ 418,00	R\$ 6.270,00
2	Locação de uma tenda de lona branca montada, conforme especificações do Termo de Referência.	15 eventos	R\$ 1.310,00	R\$ 19.650,00
Total				R\$ 25.920,00

Londrina, 29 de outubro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

ERRATA

A LEI Nº 12.938 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, PUBLICADA NAS PÁGINAS 3 E 4 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 3.909 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,

ONDE SE LÊ:

Art. 7º A DONATÁRIA ficará obrigada ainda a comprovar a destinação de empregos para: pessoas com mais de 40 anos de idade, nos termos do artigo 41-B, inciso I, da Lei nº 5.669/1993; e menores aprendizes, nos termos do artigo 41-B, inciso II, da Lei nº 5.669/1993.

LEIA-SE:

Art. 7º A DONATÁRIA ficará obrigada ainda a comprovar a destinação de empregos para: pessoas com mais de 40 anos de idade, nos termos do artigo 41-B, inciso I, da Lei nº 5.669/1993; e menores aprendizes, nos termos do artigo 41-B, inciso II, da Lei nº 5.669/1993.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Emanuel Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS
VALOR: R\$ 25.920,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº 3.419.976-0 e CPF nº 501.975.769-15, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com **ORGANIZAÇÃO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.305.174/0001-50, com sede à Rua Vergílio Jorge, 293, Jd. San Remo, CEP nº. 86.062-270, no Município de Londrina, neste ato representada pelo Sr. **José Braganceiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 1.067.993-1e CPF nº 172.229.669-00, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preços para eventual locação de tendas e cadeiras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina dos prazos, condições de entrega e aceitação; condições de pagamento; das obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 3390.391400 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua



publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9 Os preços unitário e total são:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 150 cadeiras de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	15 eventos	R\$ 418,00	R\$ 6.270,00
2	Locação de uma tenda de lona branca montada, conforme especificações do Termo de Referência.	15 eventos	R\$ 1.310,00	R\$ 19.650,00
Total				R\$ 25.920,00

10 O presente instrumento possui valor total de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada quando da prestação dos serviços/locação dos objetos.

13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 17.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 17.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Gabriela Fonseca Carvalho, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial e a gestão pela servidora Lilian Denobi Matsubara Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem



como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 22.2 Multa.
 - 22.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Londrina por até 5 (cinco) anos.
 - 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 23 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 23.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
 - 23.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
 - 23.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.
- 24 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 24.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
 - 24.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
 - 24.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 25 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



- 25.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 25.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 25.1.5 Não manter a proposta;
 - 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 26 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 28 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 30.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 31 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 32 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 33 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 34 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.



- 35 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 36 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 37 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 38 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 39 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 40 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 40.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 40.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 40.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 41 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 42 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



- 42.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
42.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
42.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
42.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 43 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 44 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
45 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 46 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

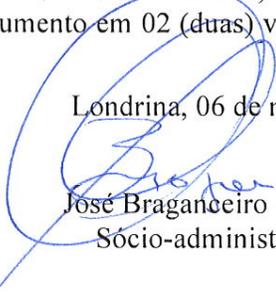
- 47 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Londrina, 06 de novembro de 2019.



José Bragançeiro da Silva
Sócio-administrador



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Os objetos deste Termo de Referência são para locação de cadeiras com mão de obra para colocação e retirada aonde estiver sendo realizadas as atividades, e locação de tenda para ser montada igualmente, também em local a ser indicado em Londrina. A previsão é de 15 eventos nos próximos 12 meses.

Item	Descrição	QTD
Cadeiras	150 cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, medidas aproximadas: 51 cm profundidade, 43 cm de largura, 90 cm de altura, que aguento no mínimo 120 kg. (Fotos em anexo)	15
Tenda	Uma tenda de lona branca montada, tamanho 10mX10m, com fechamento em 3 (três) laterais em tecido elanca na cor branca, altura aproximada de 3 metros. (Fotos em anexo)	15

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os objetos deste Termo de Referência atenderão às necessidades de locação de cadeiras e tenda para eventos a serem agendados e realizados nos próximos 12 meses. A Câmara realiza eventos abertos aos convidados e à população em geral, e não possui espaço físico necessário para acomodar toda a demanda. As cadeiras foram escolhidas por serem leves e para serem utilizadas em parte externa sem riscos de estragarem. A tenda foi escolhida baseada em outros eventos em que a Casa já utilizou.

3 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

3.1 A entrega dos objetos deste contrato se dão conforme as necessidades da CONTRATANTE, que solicitará formalmente os serviços e explicará exatamente como deverão ser feitos. A mão de obra para colocação e retirada das cadeiras em local a ser indicado deve estar inclusa.

3.2 A solicitação ocorrerá por meio de EMPENHO, e a Câmara deverá fazer o pedido da tenda e cadeiras com no mínimo 4 dias úteis de antecedência da realização do serviço. Esse prazo se justifica pela Sessão de julgamento. Quando considera-se as

Sessões de Julgamento, segundo o artigo 130 § 2 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a distribuição de cópia da denúncia e do parecer da Comissão Processante aos Vereadores, com a antecedência mínima de quatro dias da data do julgamento. Em razão da complexidade que envolve o andamento das Comissões Processantes que trabalham com o prazo decadencial de 90 dias para o seu encerramento e dos recursos jurídicos utilizados pelos processados na denúncia, o relatório final das Comissões Processantes tem sido concluídos poucos dias antes da Sessão de Julgamento. Assim, para garantir um prazo mínimo à leitura do documento pelos julgadores (vereadores) estabeleceu-se como regra interna o prazo mínimo de quatro dias para publicidade do documento e como consequência para as demais providências a partir desta data como por exemplo a convocação pública da sessão (publicação de edital), organização da estrutura da Casa e dos serviços de segurança; cadastramento, entre outras.

- 3.3 A tenda deverá ser montada e as cadeiras deverão ser entregues no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas antes do evento. Esse prazo mínimo de 4 horas se justifica considerando que já há uma ata de registros de preços correlata que deve ter vigência concomitante. A ata para eventual locação, instalação e acompanhamento técnico de equipamentos para captura e projeção de áudio e vídeo, prevê que a instalação desses equipamentos deve acontecer com um mínimo de 2 horas de antecedência. Para sua instalação é necessário que a tenda já esteja montada. A montagem da tenda leva em torno de 2 horas. Considerando a soma, é necessária uma antecedência de 4 horas para montagem da tenda e cadeiras.
- 3.4 A retirada será a partir das 8 horas do dia seguinte ao acontecimento do evento, devendo a empresa responsável buscar no máximo até as 13h desse dia. Caso esse prazo de retirada não seja cumprido, essa Casa não se responsabilizará por danos, extravios ou outras ocorrências, após o prazo estipulado. Os prazos deverão ser respeitados pontualmente, pois uma organização depende de outra que não poderá atrasar e atrapalhar o andamento das demais.
- 3.5 Caso as cadeiras e a tenda encontrem-se em desacordo com o solicitado ou com os objetos deste contrato, a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação especificará os pontos a serem alterados, e a contratada terá o prazo máximo de 2 horas para efetuar a troca.
- 3.6 As cadeiras e tenda deverão ser entregues em local a ser indicado, no município de Londrina, Paraná, em horário a ser definido pela CONTRATADA.
- 3.7 AS CONTRATADAS arcarão com os custos da entrega;
- 3.8 AS CONTRATADAS se responsabilizarão por danos decorrentes do transporte.



- 3.9 A CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação receberá definitivamente os objetos deste termo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do(s) produto(s).
- 3.10 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 3.11 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 3.12 Em caso de cancelamento, a contratada será notificada até as 18 horas do dia anterior.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.7 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



5.1 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:

- 5.1.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com este instrumento.
- 6.1.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 6.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.



7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 7.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.
- 7.4 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 7.4.1 Somente solicitar o produto mediante a apresentação de empenho.
 - 7.4.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 7.4.3 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
 - 7.4.4 É expressamente vedado ao Fiscal do contrato aceitar definitivamente produtos ou serviços em desconformidade com o Edital ou com o Termo de Referência.
 - 7.4.5 O Departamento de Suprimentos e Patrimônio avaliará o recebimento definitivo em caso de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
 - 7.4.6 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A Contratada que descumprir cláusulas ou condições deste Termo ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do presente Termo, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:



- 8.2.1 Advertência.
- 8.2.2 Multa.
- 8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

- 8.3.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;
- 8.3.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;
- 8.3.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

8.4 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

- 8.4.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 8.4.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada trinta minutos de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.
- 8.4.3 De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 30% (trinta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal de Contrato, com a ciência do representante da Contratada.

8.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

- 8.5.1 O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.
- 8.5.2 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.



- 8.6 Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.8 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 8.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.10 O setor responsável pela fiscalização do objeto desta licitação deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

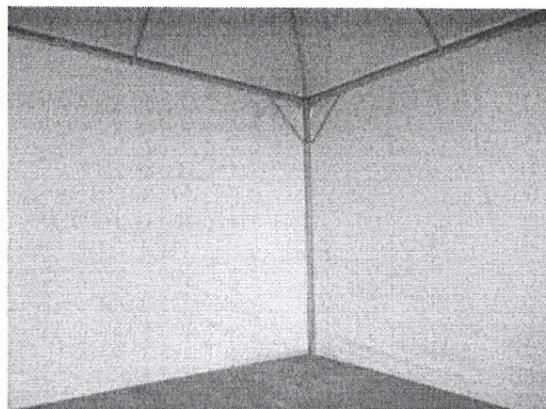
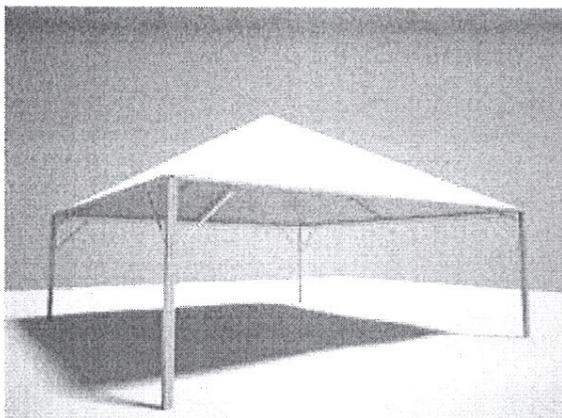
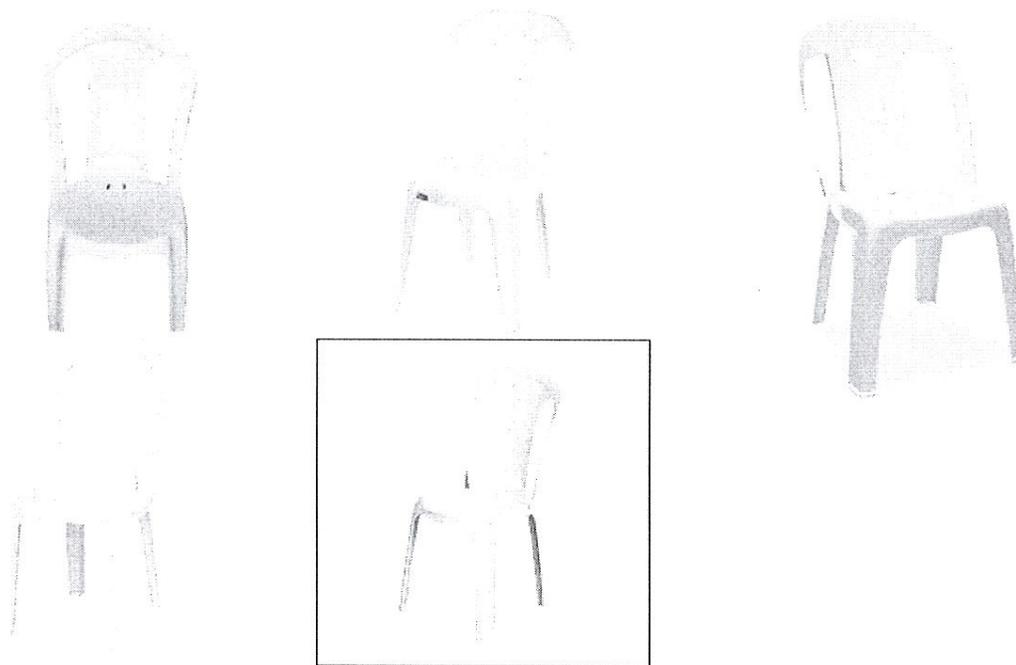
Londrina, 06 de novembro de 2019.

Gabriela Fonseca
Relações Públicas

Ortência Melo
Chefe de Cerimonial (de acordo)



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - EXEMPLOS DE CADEIRAS E TENDA DESEJADAS PARA AS OCASIÕES ESPECIFICADAS



Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.

Contratada: DIPLOGRAPH ARTES EM DIPLOMAS LTDA EPP

CNPJ: 03.517.260/0001-27

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de diplomas impressos.

Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 45/2019 – Pregão Presencial nº. 15/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

CNPJ: 78.305.174/0001-50

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de tendas e cadeiras para eventos da Câmara Municipal de Londrina.

Valor total: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Vigência: 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 04/2019 – Pregão Presencial nº. 23/2018.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: PAULO CEZAR TAKASHI YAMASITA

CNPJ: 13.301.109/0001-00

Objeto: Registro de Preços para eventual locação, instalação e acompanhamento técnico de equipamentos para captura e projeção de áudio e vídeo para quinze eventos a serem agendados dentro do período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2019.

ERRATA

NO JORNAL OFICIAL Nº 3915, NA PÁGINA 5, PUBLICADO NO DIA 28/10/2019, NO QUE DIZ RESPEITO AO RELATÓRIO DO PG/SMGP-0235/2019,

ONDE SE LÊ:

2.4. Habilitadas:

LEIA-SE:

2.4 . Habilitada:

ACL ASSIST E COM DE PROD P/ LABORATORIOS LTDA - EPP

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Emanuel Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br

Assunto: Processo Administrativo nº. 22/2019 - Informações para regular fiscalização e emissão de nota de empenho

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 12/11/2019 18:17

Para: cerimonial@cml.pr.gov.br, Gabriela Fonseca Carvalho <gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Considerando a finalização do Processo Administrativo nº. 22/2019, segue em anexo a Ata de Registro de Preços assinada e abaixo os dados da Contratada para emissão de Nota de Empenho e regular fiscalização:

ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA				
CNPJ nº. 78.305.174/0001-50				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Locação de 150 cadeiras de plástico, conforme especificações do Termo de Referência.	15 eventos	R\$ 418,00	R\$ 6.270,00
2	Locação de uma tenda de lona branca montada, conforme especificações do Termo de Referência.	15 eventos	R\$ 1.310,00	R\$ 19.650,00
Total				R\$ 25.920,00

Ademais, orienta-se ao fiscal da contratação para que solicite ao Departamento Financeiro, quando da emissão da Nota de Empenho, que faça constar nesta a menção ao Termo de Referência (vinculação da contratação ao disposto no respectivo Termo de Referência e ao Processo Administrativo epigrafado), a fim de que a contratação flua em sintonia com o disposto nos artigos 55 e 62 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações):

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça
 Depto. de Suprimentos e Patrimônio
 Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

ARP_assinada_compressed.pdf

27 bytes

Assunto: Confirmação de leitura (exibida) - Processo Administrativo nº. 22/2019 - Informações para regular fiscalização e emissão de nota de empenho

De: Gabriela Fonseca Carvalho <gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br>

Data: 14/11/2019 13:21

Para: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura para a mensagem que você enviou para gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br.

Nota: esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

—MDNPart2.txt—

Reporting-UA: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; rv:60.0) Gecko/20100101 Thunderbird/60.9.1
Final-Recipient: rfc822@gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br
Original-Message-ID: <8e589e02-4b6f-07ff-6fda-69d3f3bc5272@cml.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

—MDNPart3.txt—

Return-Path: <juliasantos@cml.pr.gov.br>
Delivered-To: gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by cml.pr.gov.br (Postfix) with ESMTP id D5BF3160A43
for <gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br>; Tue, 12 Nov 2019 19:18:11 -0200 (-02)
Authentication-Results: cml.pr.gov.br (amavisd-new); dkim=pass (1024-bit key)
reason="pass (just generated, assumed good)" header.d=cml.pr.gov.br
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/simple; d=cml.pr.gov.br; h=
content-language:content-type:content-type:mime-version
:user-agent:date:date:message-id:subject:subject:to:from:from;
s=dkim; t=1573593489; x=1574457490; bh=71FsJ4y4r1IYRaGx7pStgahJ
KocMHFD/HG44HjjniL0=; b=mHL9GXnzx6aDiUoUUu15CSvaUK3EiC6GVvVKskrK
m8X9PakUxKg6uiT7uooZmR8Rvs4DOWvxFFfd6W/EsdcVRFPHFKBsLQrNrp027x8T
XBx+GHF8SI9n2kS4kFZTOzslqUY9hZKCPj9+rApjMEuwBa920tqWzM5vKh7au9Vt
z2Y=
X-Virus-Scanned: Debian amavisd-new at smtp.cml.pr.gov.br
Received: from cml.pr.gov.br ([127.0.0.1])
by localhost (cml.pr.gov.br [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10024)
with ESMTP id ugY6cZezl0jq for <gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br>;
Tue, 12 Nov 2019 19:18:09 -0200 (-02)
Received: from [192.168.1.182] (unknown [192.168.1.182])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
by cml.pr.gov.br (Postfix) with ESMTPSA id 763F71600B2;
Tue, 12 Nov 2019 19:18:05 -0200 (-02)
From: =?UTF-8?Q?J=c3=balia_-_C=c3=a2mara_Municipal_de_Londrina?=
<juliasantos@cml.pr.gov.br>
To: cerimonial@cml.pr.gov.br,
Gabriela Fonseca Carvalho <gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Processo_Administrativo_n=c2=ba=2e_22/2019_-_Informa?=
=?UTF-8?B?w6fDtWVzIHBhcmEgcmVndWxhciBmaXNjYXpempHDp80jbyBlIGVtaXNzw6NvIGRl?=
=?UTF-8?Q?_nota_de_empenho?=
Message-ID: <8e589e02-4b6f-07ff-6fda-69d3f3bc5272@cml.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?J=c3=balia_-_C=c3=a2mara_Municipal_de?=
=?UTF-8?Q?_Londrina?=
<juliasantos@cml.pr.gov.br>
Date: Tue, 12 Nov 2019 18:17:50 -0300
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:68.0) Gecko/20100101
Thunderbird/68.2.2
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="-----406CA15FA38BD8C831E20AA2"

Content-Language: pt-BR

— Anexos: —

MDNPart2.txt	283 bytes
MDNPart3.txt	2,2KB